

Imprensa Oficial

Impresso
Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI
P.M. Jundiá

.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira
MTB - 15.874

do Município
de Jundiá

2 DE OUTUBRO DE 2007

EDIÇÃO Nº 3112

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 20.931, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.848-3/07;—

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito de parte da área pública contígua ao imóvel situado na Rua Raul Zomignani, nº 12, ao permissionário, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Imprensa Oficial do Município na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO III que se faz ao **CONVÊNIO Nº 023/04**, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, objetivando a execução de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e outros serviços de saúde, através do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ**, autorizado pela Lei Municipal nº 6.883, de 16 de agosto de 2007.

PROCESSO: nº 13.460-3/03

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses, a contar de abril de 2006.

ASSINATURA: 27.09.07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 119/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: UNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 14.068-4/07. ASSINATURA: 28/09/07 VALOR GLOBAL: R\$ 164.800,00. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEB ANNA RITA ALVES LUDKE - VILA ALVORADA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 5/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias. Proponentes: 03.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E RE-RATIFICAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 186/06 com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CONSORCIO AMBIENTAL JUNDIAI PROCESSO: nº 06.412-6/06. ASSINATURA: 12/09/07. VALOR MENSAL: R\$ 40.530,60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS COM COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS, COLETA, TRANSPORTE E INSINERAÇÃO OU OUTRO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, LIMPEZA DE LOCAIS DE FEIRAS LIVRES E OUTROS SERV. LIMPEZA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/06. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do contrato na cláusula 6.1.b e retificada a cláusula 13.5 .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 130/05 com fundamento no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: nº 13.926-8/05. ASSINATURA: 21/09/07. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 10.500,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS PARA OXIGENOTERAPIA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/05. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 134/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: PSA PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMEN.LTDA. PROCESSO: nº 14.667-3/07. ASSINATURA: 01/10/07 VALOR TOTAL: R\$ 46.310,00. OBJETO: FORNECIMENTO PÓ PARA PREPARO DE CREME COM LEITE SABOR ABACAXI COM COCO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. Proponentes: 0 3

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 146/06 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: GERALDO J. COAN & CIA. LTDA. PROCESSO: nº 12.137-1/06. ASSINATURA: 28/09/07. VALOR TOTAL: R\$ 177.216,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROJETOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/06. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 225/06 com fundamento no art. 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: WG CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 27.407-1/06. ASSINATURA: 14/09/07. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROFA. CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA - JD. DO LAGO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 55/06. ASSUNTO: Prorrogado por 60(sessenta) dias

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato Nº 002/03 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: JUNDIMAGEM TOMOG.COMPUT.RAD.ULTR. S/C LTDA. PROCESSO: nº 28.079-6/02. ASSINATURA: 25/09/07. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DE EXAMES DE ECOGRAFIAS DE PRÓSTATA COM BIÓPSIA. MODALIDADE: CONVITE nº 353/02. ASSUNTO: Prorrogado por 03(três) meses .

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 409/07

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: Aquisição de parafuso, folha de porta, espátula, etc.

Desclassificamos as empresas Concrebase Comércio e Serviços de Concretagem Ltda e Inovações Rafaelli Construções Ltda – Me, no item 06, por cotarem valores incorretos.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo:

- PREDIOLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, itens 01, 02 e 03.

- ADEAM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, itens 04 e 08.

- INOVAÇÕES RAFAELLI CNSTRUÇÃO LTDA. ME, itens 05, 07 (sorteio), 11 e 16.

- DGF COMERCIAL LTDA, itens 06 e 12;

- CONCREBASE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, itens 09 e 10.

- MADEIRAS MAT. CONSTR. AV. JUNDIAÍ LTDA, itens 13, 14 e 15.

- SOEDRAL SOCIEDADE ELÉTRICA HIDRÁULICA LTDA, item 18.

Fica revogado o item 17.

Processo nº 020.193-2/07.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 415/07.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de tiras reagentes para h/hcg, luva de látex, etc.

Adjudicamos os objetos desta licitação as empresas abaixo:

- LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXP. LTDA, item 01.

- CIRÚRGICA FERNANDES COM. MATS. CIRÚRG. HOSPIT. LTDA, ITESN 02, 03 e 10.

- CENTERMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens 06, 07, 08, 09, 16 e 17.

- CIRURGICA NOVA ERA COM. PRODS. MEDICOS ORTOP. LTDA. ME, item 11.

- CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA, itens 12, 13 e 14.

- CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, itens 15, 18 e 19.

Ficam revogados os itens 04 e 05.

Processo nº 020.530-5/07

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 430/07.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Objeto: locação de equipamento para manutenção em gramados.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:

- CAMPANELLI
COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA.

Processo nº 21.812-6/07.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 399/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: aquisição de placas em aço laminado, tachão

monodirecional etc.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

-VITORIA SINALIZAÇÃO SEGURANÇA

LTDA.....R\$ 1.738,00;

-FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LTDA.....R\$ 130,00;

-BREMEM TINTAS LTDA.....R\$ 18.112,50;

-HOT LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA.....R\$ 16.060,00;

-SINAL SERVICE COMERCIAL LTDA...R\$ 3.990,00.

Processo nº. 019.846-8/2.007.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº. 401/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: aquisição de cadeiras de rodas e andador.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

-MORUMBI EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO LTDA. –

ME.....R\$ 7.522,60;

-ORTOPEDIA LAPA LTDA. EPP.....R\$ 3.381,00.

Processo nº. 019.849-2/2.007.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 406/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

HALEXSTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

LTDA.....R\$ 790,00

DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO

LTDA.....R\$ 890,70

DROGA APARECIDA DE BOTUCATU

LTDA.....R\$ 417,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA

LTDA.....R\$ 1.575,00

PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 1.107,00

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR

LTDA.....R\$ 9.810,80

RHAMIS DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA

LTDA.....R\$ 11.080,00

Processo nº 020.139-5/07.

ATO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2006 14 126 – Prestação de serviços relativos a execução de exames: a) holer 24 horas, b) ecocardiograma (com ou sem doppler), c) ecocardiograma infantil (com ou sem doppler), d) ecocardiograma stress farmacológico, e) ecocardiograma fetal, f) ecocardiograma transesofágico, g) teste ergométrico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde – Processo Administrativo nº 016.264-7/07.

“Face ao que consta dos autos, e, após manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, **REVOGAMOS** a presente licitação.”

(Luciana Ap. Lemes)
Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE
DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 355/07.

Órgão gestor: Secretaria de Municipal de Integração Social.

Objeto: Instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico.

Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.

Processo nº 0016.680-4/07.

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico PE2007 14 27 – execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da merenda, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades educacionais, creches e entidades conveniadas de responsabilidade do município de Jundiaí-SP, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 04.876-2/07:

- GERALDO J. COAN & CIA. LTDA.....
..... R\$ 1.131.000,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE2007 14 130, de 01 de outubro de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso IP Dedicado Internet 4 Mbps, destinado a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 17 de outubro de 2.007, às 09:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(MARIA ANGELICA ANSANI BASSO)
Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº PE 2007 14 133 – para aquisição de medicamentos (isossorbida, sulfadiazina, etc), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 018.943-4/07:

- CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, item 01 R\$ 108,00;
- RHAMIS DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA, item 02 R\$ 2.990,00;
- LAREAL COM. REPRES. DE MAT. HOSP. FARM. LTDA,

item 03 R\$ 1.260,00;
 - J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA, item 04 R\$ 2.846,24;
 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, item 05 .. R\$ 1.980,00;
 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, item 06
 R\$ 5.729,00;
 - MED CENTER COMERCIAL LTDA, item 07 .. R\$ 690,00;
 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, itens
 08 e 10 R\$ 12.700,00;
 - PRO-DIET FARMACÊUTICA LTDA, item 09
 R\$ 19.040,00.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2007 14 136 – Aquisição de medicamentos (polivitamínico, soro fisiológico e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 018.995-4/07:

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – item 01.....R\$ 50.558,20;
JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - itens 02 e 05.....R\$ 10.440,00 ;
JFB GOUVEIA & CIA LTDA – item 03.....R\$ 48.747,40;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – item 04..... R\$ 37.530,00;
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – itens 06 e 08.....R\$ 27.662,00;
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – item 07.....R\$ 12.220,74 ;
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – item 09.....R\$ 2.160,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 2007 14 161, de 01 de outubro de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Aquisição de medicamentos (levomepromazina, fenobarbital etc.), destinados à Secretaria Municipal de Saúde **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 17 de outubro de 2.007, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(MÔNICA BELLINI)
Pregoeira

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2006 14 162 – Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas áreas ocupadas pela Secretaria Municipal de Transportes no Complexo FEPASA, localizado à Av. União dos Ferroviários n.º 1.600, destinados à Secretaria Municipal de Transportes.

Processo nº 028.821-3/06.

Face ao que consta dos autos, após oferta de desconto e análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **RESOLVEMOS:**

- **INABILITAR** a empresa **AG SANEAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, por não apresentar o Balanço Patrimonial e seus Demonstrativos em conformidade com o exigido nas cláusulas 7.4, 7.4.1.1 e 7.4.1.2. do Edital;

- **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

RESTART SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA..... item 01.

LUCIANA APARECIDA LEMES
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 03/07 – Execução de obra de canalização complementar do córrego da Colônia, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 010.969-7/2.007.

-**FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.....R\$ 975.784,95.**

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 04/07 - Execução de obra de reforma e ampliação do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Francisco Dal Santo” – Vila Rami, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 11.003-4/07.

- **SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.....R\$ 874.639,92.**


SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 977, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. DENISE PINTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social, símbolo “CC-3”, em comissão, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 554, de 14 de junho de 2007, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2007.

PORTARIA N.º 978, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 exonerando, a pedido, a Sra. MARCELA FERNANDA DE SOUZA AMBRÓSIO, do cargo de Assessor Municipal VI,

símbolo “CC-4”, em comissão nomeada pela Portaria nº 197, de 13 de janeiro de 2005, a partir de 02 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 979, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. MARCELA FERNANDA DE SOUZA AMBRÓSIO, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 03 de outubro de 2007, provisionado sob registro nº 215/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 980, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo revogar a Portaria nº 435, de 20 de janeiro de 2005, que designou o servidor HENRIQUE JAHNEL CRISPIM, na função de Agente Cultural, no Departamento de Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, atribuindo-lhe “FC-2”, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2007.

PORTARIA N.º 981, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo conceder ao servidor OBADIAS GOMES DE ANDRADE, Agente de Transporte, Categoria I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2007.

PORTARIA N.º 982, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo conceder a servidora ROMILDA COSTA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2007.

PORTARIA N.º 983, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo conceder a servidora KELLI CRISTINA PIOVESAN GALBIERI, Professor II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2007.

PORTARIA N.º 984, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolvendo conceder a servidora NILZA SOARES DOS SANTOS PONTEL, Agente Operacional, Categoria I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 03 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 985, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 nomeando a Sra. LUCIMARA PRADO GIARETTA, para exercer o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo “CC-4”, em comissão, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 293, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 010.523-9/2004.....

Tendo em vista a desistência do candidato CELSO LUIZ DA SILVA, classificado 161º da classificação geral e 57º da classificação de afrodescendente.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos,

Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
162º Lugar	NADIR DOMINGOS DOS SANTOS

CLASS. AFRO	NOME
58º Lugar	NADIR DOMINGOS DOS SANTOS

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** passa a ser enquadrado como **AGENTE OPERACIONAL CATEGORIAL**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

EDITAL N.º 294 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.522-1/2004.....

Tendo em vista as desistências das candidatas Valéria Amaral Scarpanti, Sônia Regina Mingoti, Roseli Lopes Ferigato Toffolo e Marina Campos, classificadas em 127º, 128º, 135 e 136º da classificação geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidas de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PAJEM**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
137º Lugar	MARIA ANGELA B. BARGUEIRAS
138º Lugar	MATILDE NARCISO DE OLIVEIRA
139º Lugar	DENISE APARECIDAD DIAS
140º Lugar	SANDRA HELENA DE OLIVEIRA

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.897/2007 que institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – PAJEM** passa a ser enquadrado como **MONITOR DE CRECHE**.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

EDITAL N.º 295, DE 01 DE OUTUBRO 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.524-7/2004.....

Tendo em vista a publicação da portaria nº 955 de 25 de setembro de 2007, tornando insubsistente a nomeação da candidata SUSETE APARECIDA DE OLIVEIRA, classificado 119º da classificação geral.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munida de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
130º Lugar	ANDREA ROCHA DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

PORTARIA N.º 975, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001,

FAZ SABER, para efeito de aquisição de estabilidade, que fica homologado o resultado de avaliação de desempenho de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei

Complementar nº. 348, de 18 de setembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos):

Nome	Nº Proc. /Ano	Data de Venç.
ANA LUIZA ALMEIDA MANNA	23.910-3/04	01/09/07
ALESSANDRA G. MALATESTA	28.279-3/06	24/05/07
SILVANA ROSSI CASAGRANDE	9.702-5/07	02/09/07
MATILDE DOS SANTOS SILVA	9.704-1/07	29/09/07
CELISA PEREIRA DUTRA LISBOA	9.705-8/07	30/09/07
JOSÉ FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA	9.707-4/07	14/09/07
EDERTO FRANCISCO DA FONSECA	9.708-2/07	03/09/07

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(VICENTE DE PAULA SILVA)
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e sete.



IPREJUN



ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 617, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA GOMES, Agente Operacional Categoria I, nível G 1 A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, de 19/09/2007 a 16/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 618 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária SUELI FILOMENA MARQUES MARTINS, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 28/09/2007 a 26/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 619 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária EDNA FRANCO DE MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 25/09/2007 a 23/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 620 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária BERNADETE DE FATIMA FARIA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 26/09/2007 a 24/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 621 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária VIRGINIA ALICE DA CRUZ PIVA, Auxiliar de Serviços Operacionais, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 29/09/2007 a 27/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 622 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária CICERA MEDEIROS DE ARAUJO, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 01/10/2007 a 29/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 623 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária INEUSA DE PAULA SILVA, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 27/09/2007 a 24/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 624 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário CLOVIS MARQUES DE CARVALHO, Guarda Municipal, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 05 (cinco) dias, de 22/09/2007 a 26/09/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 625 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário VANDERCI ALVES DE SOUZA, Guarda Municipal, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 27/09/2007 a 25/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 626 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário JOSE APARECIDO HERNADES, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 180 (cento e oitenta) dias, de 26/09/2007 a 24/03/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 627, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária LUCIANE FORNAZARI DE LIMA, Professor I, nível GVII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 35 (trinta e cinco) dias, de 30/09/2007 a 03/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 628, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária DEBORA MOCCI ALEXANDRINI, Médico I, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 30/09/2007 a 29/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 629, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder ao funcionário MARCELO FERNANDES NETTO, Motorista I, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 28/09/2007 a 26/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 630, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder ao funcionário NERI BISPO FERREIRA, Ajudante Geral, nível D 01, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 28/09/2007 a 26/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 631, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007, resolve conceder ao funcionário MIGUEL ALBUQUERQUE MATHIAS, Manilheiro, nível D 03, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 25/09/2007 a 23/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do IPREJUN

SECRETARIA DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização Tributária

Fiscalizações Concluídas - Setembro de 2007

ACADEMIA DE ESPORTES OLIVEIRA & FABRI LTDA	11.225-2/2003
ACADEMIA DE ESPORTES OLIVEIRA & FABRI LTDA	09.340-7/2001
AFIADORA DE FERRAMENTAS BLM LTDA EPP	17.202-6/2007
ALEXANDRE RINCO TRANSPORTES ME	05.071-1/2006
ANDRE LUIS PEDROS DE LIMA ME	04.811-1/2006
AUTO ELETRICA II JAPÃO LTDA	04.388-0/2006
AUTO ELETRICA ORIENTAL LTDA ME	18.505-1/2007
AUTO SOCORRO GUINCHOS JM LTDA	18.883-2/2007
CARLOS ANDRE DA SILVA JUNDIAI ME	20.551-5/2005
CIBAM ENGENHARIA LTDA	10.254-8/2005
COLLEGE - IND. COM. MOVEIS ESCOLARES LT ME	12.626-3/2006
COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI CIJUN	18.523-4/2007
CONDOMNIO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL	20.127-0/2007
CONSTRUTORA BIANCHINI LTDA	19.820-3/2007
COPY LASER LTDA	18.668-7/2007
CREFIL CLINICA DE REABIL. E FISIOTERAPIA LTDA	20.334-2/2007
FOHAT LUX COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA	19.727-0/2007
FOTO STUDIO JOÃO BALLAS LTDA EPP	17.424-6/2007
GILSON CARLOS GUAREIS ME	19.024-2/2007
HANGAR 1 MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA	19.277-8/2006
JOSE CRISTINO DA SILVA ME	18.136-5/2007
LABOR ANALISES CLIN. ANCHIETA S/C LTDA	02.463-5/2005
M & B DIGITAÇÃO LTDA ME	09.898-1/2007
MARISA MARQUES LAMBERT PEREIRA ME	12.683-2/2007
MARTINS & PAVAN COM.AUTOM.LOC.VEIC. LTDA	22.365-1/2004
MAXI RECUR CONSULT PRODUT. INDL SC LTDA	09.880-1/2006
MILENIUM SERVIÇOS S/C LTDA	21.480-9/2004
MINI CHURRASCÓ LEONI LTDA	06.092-6/2006
NELSON RICARDO TOMAS CERETTA ME	22.179-3/2005
OMEGA SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. S/A	20.020-7/2007
PERFORMANCE CONSULTORIA S/C LTDA	07.940-3/2007
PREST-MED SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA	15.255-8/2006
RAPIDESS FIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LT EPP	18.771-9/2007
REGINALDO GUERREIRO ME	20.344-1/2007
RELUZ JUNDIAI OFICINA MECANICA LTDA	20.101-5/2007
SAIAGUA-POÇOS ARTESIANOS LTDA	20.587-9/2005
SPACE ASSISTENCIA TECNICA S/S LTDA ME	15.672-4/2006
SR COM. E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA ME	07.431-5/2006
STUDIO 47 PRODUÇÕES TELEVISIVAS S/S LTDA	19.214-9/2007
TAM TAXI AEREO MARILIA S/A	19.275-2/2006
VISUAL-SILK SCREEN E C. P. REGINALDO GUERREIRO	16.696-9/2003
WALLACE CARNEIRO ME	12.824-2/2007
WANDERLEY SASAKI ME	13.434-32005
WILSON ZANGIROLAMI	15.878-5/2007
WORD INFORMATICA LTDA EPP	19.219-8/2007

Rosângela Ap. I. Mirandola
Chefe 1ª Divisão Fisc.Tributária

José Carlos da Costa Amaro

Diretor

Divisão de Fiscalização Tributária

Processos Despachados - Setembro de 2007

A CICO CAIXAS D AGUA CILINDRICAS DE CONCRETO	21.882-9/2007
A. R. GALZONI ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA	20.583-4/2007
ADMILSON FERREIRA ROSA ME	21.902-5/2007
AFIADORA DE FERRAMENTAS BLM LTDA EPP	13.343-2/2007
AFS INFO-ASSE. EM INFORMATICA S/S LTDA	20.321-9/2007
ALESKA COM. E INDUSTRIA LTDA ME	22.162-5/2007
ALUSA ENGENHARIA LTDA	16.418-3/2005
AMF NETO CONS EMP LTDA	20.224-5/2007
ANA PAULA GATTO SOARES	20.055-3/2007
ANDREA LUCIA QUITO INFORM ME	19.479-8/2007
ANGIOSCAN CENTRO DIAG.TRAT.DOENÇAS CIRCULAÇÃO	21.798-7/2007
ANTONIO GRAGNANI	21.730-0/2007
ANTONIO MANZAN DALBERTO	07.931-4/2006
ANTONIO MARQUES FIRMIANO/NILSON M. DA SILVA	18.588-6/2003
ANTONIO RAVAIR DA ROCHA PIZARRO EPP	21.687-2/2007
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUT.AMARATI	21.609-6/2007
ATELIER ARTISTICO ARROIO LTDA ME	19.210-7/2007
BANCO DO BRASIL S/A	20.001-7/2007
BANCO SANTANDER BANESPA S/A	20.166-8/2007
BANCO SANTANDER BANESPA S/A	20.160-1/2007
BANCO SANTANDER BANESPA S/A	20.164-3/2007
BANCO SANTANDER BANESPA S/A	20.078-5/2007
BANCO SANTANDER BANESPA S/A	20.163-5/2007

BANCO SANTANDER BANESPA S/A	20.165-0/2007
BANCO SANTANDER BANESPA S/A	20.159-3/2007
BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	21.480-3/2007
BOLLHOFF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.050-2/2006
CARDEANO & SILVA	00.827-3/2005
CARDOSO DE ANDRADE & CIA LTDA	20.987-7/2007
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA	13.384-7/2002
CECCATTO E CECCATO LTDA ME	24.336-6/1997
CENTRO CULTURAL ANGLO AMERICANO SC LTDA	13.701-1/2007
CENTRO DE ODONT. DRA. ROSELI L. P. S/C LTDA ME	19.835-1/2007
CENTRO MEDICO HOSP. PITANGUEIRAS LTDA	15.510-4/2007
CHD INDUSTRIA E COMERCIO SERV. MANUT. LTDA	20.247-6/2007
CICERO AP. FRANCO DA SILVA	22.137-7/2007
CIMENTO TUPI S/A	21.325-9/2007
CLARO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	08.703-6/2006
CLARO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	15.192-5/2005
CLAUDETE MONGIAT BORIN	21.655-9/2007
CLOVIS DE MATOS DEO	07.560-9/2007
CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAI	11.982-9/2007
COGEME DO BRASIL S/A	20.463-9/2007
COIFE ODONTO-SERV. E PLANOS ODONTOLOGICO	04.507-5/2006
COMERCIAL MARIPA LTDA EPP	21.702-9/2007
COMPANHIA PAULISTA DE ARTES	20.451-4/2007
CREFIL CLINICA REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA	19.511-8/2007
DEMIR ANTUNES DE SOUZA E OUTRA	10.107-3/2003
DESTRA VEICULOS LTDA	22.180-7/2007
DHL LOGISTICS BRASIL LTDA	01.694-4/2006
DIRECTOFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	11.418-4/2007
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO COMERCIO	12.506-7/2006
DOURIVAL FLAVIO JUSTINO	09.698-5/2007
E. J. RODRIGUES TRANSPORTES ME	22.124-5/2005
E.L.R. ELEVADORES LTDA ME	21.717-7/2007
EFICIENCIA MOTOBOY S/C LTDA ME	15.087-0/2004
ELCI MACIEJEZACK BOSSI	22.130-2/2007
ELITE S/C LTDA	25.756-8/2004
EMERSON LUIZ SAVIOLLI ME	21.155-0/2007
EMITEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS IND.JUNDIAI	23.555-1/2006
EMITER TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	21.222-8/2007
ENGELOG CENTRO DE ENG. LTDA	09.247-1/2007
ENGEPACK EMBALAGENS SÃO PAULO S/A	21.806-8/2007
ENGEVIA CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA	20.151-0/2007
ENGIDRAULICA INST. E MONTAGENS LTDA	21.327-5/2007
ERICA C. MACHADO ME	20.033-0/2007
ESCOLA INFANTIL O PEQUENO CONSTRUTOR SC LTDA	20.986-9/2007
ESCOLA TEC.EST.VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	21.407-5/2007
ESNO JOSE DO AMARAL	14.808-8/2000
EVERTON DE SORDI	20.402-7/2007
FABIANA CRISTINA TOMAZ SALDANHA	14.489-6/2005
FACIAL CENTRO DE POS-GRADUAÇÃO ODONTOLOGIA	21.339-0/2007
FAM ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	11.407-1/2005
FANTECNIC VENTILADORES E SISTEMAS LTDA	19.015-0/2007
FERNANDA NASCIMENTO LE SUEUR MORAES	19.689-2/2007
FIALHO & DUARTE ASSESS. CONS. PSICOLOGIA LT	20.365-6/2007
FLORESTAR PROD. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA ME	20.725-1/2007
FLUID BRASIL SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA	20.980-2/2007
FRANCISCO PEREIRA NECO ME	19.182-8/2007
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS	20.461-3/2007
GERSON ANTONIO PESSOTTO	20.472-0/2007
GILBERTO AP. SILVA JUNDIAI ME	09.525-0/2007
GILSON CARLOS GUAREIS ME	19.024-2/2007
GLOBAL RITE DO BRASIL COM. PNEUS E AFINS LTDA	21.409-1/2007
GLOBAL SERVIÇOS LTDA	20.785-5/2007
GLOBAL SERVIÇOS LTDA	22.192-2/2007
GOMES LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	21.685-6/2007
HELLO ENGLISH SCHOOL LTDA ME	21.507-2/2007
HERCULES GENNARI ROSSI	22.131-0/2007
HIGIENE NATURAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	22.048-6/2007
HMY DO BRASIL LTDA	21.820-9/2007
I.N. BANCO DE SERVIÇOS LTDA EPP	20.442-3/2007
IG DECORAÇÕES E INTERFONES E COM. LTDA ME	16.566-6/1998
INDUSCAR COM. MAT. P/ MANUT. E CONS. INDL LTDA	00.187-2/2005
INSTITUTO BRASILEIRO DEFUTEBOL SS LTDA	18.578-8/2007
INTERGAS INDUSTRIA DE GASES LTDA	19.465-7/2007
IRMÃOS RUSSI LTDA	21.594-0/2007
ITIBAN RESTAURANTES LTDA ME	09.520-1/2007
J F B GOUVEIA & CIA LTDA	21.300-2/2007
JONAS FERNANDES DE SOUZA	21.617-9/2007
JONAS FERNANDES DE SOUZA	22.193-0/2007
JOSE CARLOS B. SOARES DE CAMARGO	22.235-9/2007
JOSE CARLOS LEARDINI	29.242-0/2006
JOSE FERNANDO DE ALMEIDA	15.212-2/1996
JOSE MARIANO	20.275-7/207
JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS (USINOX)	13.432-0/2004
JPM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	20.109-8/2007
JUNDIAI DECOR MOSTRA DE ARQ. DEC. PAISAGISMO	04.615-4/2007

EMERSON MARTANI ME	11.671-8/2007	21.714-8/2007		POINT PARK ESTAC E GARAGENS SS LTDA	26.000-5/2006
EMERSON MARTANI ME	21.063-6/2007	L & E ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	10.329-4/2007	POLIPOSTO COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	18.467-4/2007
ENERGY COMERCIAL LTDA.	18.991-3/2007	LA VILLE QUEIJOS LTDA ME	20.435-9/2006	POLIPOSTO COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	19.422-8/2007
ENCOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	20.950-5/2007	LABORATORIO DE ANALISES C. ANCHIETA	20.349-0/2007	POSTO DE SERVICOS SAO MIGUEL LTDA	19.796-5/2007
ESCOLA DE ED. INF. E LUA LTDA ME	18.377-5/2007	LAUDA EDITORA CONS COMUN LTDA	23.354-9/2006	PRADA & OLIVEIRA COM. ART. FES. LTDA EPP	20.826-7/2007
ESDRA DE PAULA PEREIRA JDI ME	09.463-4/2007	LAURINDO LOPES DOURADO ME	19.308-9/2007	PRADO CHAVES SONORIZAÇÃO AUT.	26.557-4/2006
ESDRA DE PAULA PEREIRA JDI ME	21.580-9/2007	LE CHAEAU VIAGENS E TURISMO	17.009-7/2006	PRESENTI COM.DE MOVEIS E ELET.C.LTDA EPP	8.842-2/2006
ESPAÇO BRINKAR & CIA LTDA ME	15.369-5/2007	LEICO'S FOOD COM. DE ALIMENTOS LTDA	21.127-1/2006	PRISCILA DE OLIVEIRA IDIOMAS ME	19.307-1/2007
ETHICS SERV DE VIG E SEG	20.314-6/2006	LEONILDES APARECIDA SPILLAK PAVAN INFORMATICA-ME	18.989-7/2007	PROCOMP PRODUTOS E SERV. DE INF. LTDA	21.793-8/2007
ETIQUETA BRANCA COM TECIDOS LTDA	04.936-4/2007	LOJAS RIACHUELO S/A	21.360-8/2006	PROSERVI SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA	17.060-8/2007
EURO JUNDIAÍ EDIÇÕES CULTURAI LTDA	18.157-1/2007	LOMMAR JUNDIAI-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	18.839-4/2007	PUBLICIDADES KLIMES SAO PAULO LTDA	00.485-8/2006
EURO JUNDIAÍ EDIÇÕES CULTURAI LTDA	18.368-4/2007	LOOK LIGHT LUMINOSOS E PAINEIS LTDA	19.116-6/2007	PUBLICIDADES KLIMES SAO PAULO LTDA	00.483-3/2006
F.A. OLIVA & CIA LTDA	18.107-8/2006	LOUSIANA COM.DE ARTIGOS DO VESTUARI	19.519-1/2007	PUBLICIDADES KLIMES SAO PAULO LTDA	00.489-0/2006
F.A. OLIVA & CIA LTDA	18.105-2/2006	LR DE VIEIRA CARDOSO VEICULOS	18.159-7/2007	R D DE GODOY ME	19.290-9/2007
F.SAITO SORVETERIA ME	17.089-7/2007	LUCAS BUIOCHI ME	20.313-6/2007	RACHEL STANGE ESPINDULA ME	04.938-2/2006
FABIANO BRAVI	14.720-0/2007	LUCAS DO ESPIRITO SANTO ME	18.187-8/2007	RAFAEL FERRAZ PINHEIRO SILVA ME	18.373-4/2007
FABIO GAVITTI CHURRASQUEIRAS EPP	12.547-1/2006	LUCIANO AUGUSTO CANTONI ME	20.277-3/2007	REGINALDO SARAIVA DA SILVA	20.627-9/2007
FABIO GONÇALVES VIEIRA E CIA LTDA ME	18.024-3/2007	LUCIANO CANTARI	15.203-6/2007	REGINALDO SARAIVA DA SILVA	20.627-9/2007
FÁBIO MONTEIRO	00.408-8/2007	LUCIANO EICHEMBERGER	14.512-1/2007	REQUINTE LAR MOVEIS PLANEJ.LTDA	17.915-3/2007
FARIA & DECANINI COM. PROD. DE LIMP.	19.913-6/2007	LUCY LOURDES SANTOS TONET ME	23.600-7/2005	RINCO BIKE LTDA ME	18.014-4/2007
FEIRA DA BORRACHA LTDA	19.431-9/2007	LUIZ ALEXANDRE DIAS MATRIX EPP	01.531-6/2007	RINCO BIKE LTDA ME	18.661-2/2007
FEIRA DA BORRACHA LTDA	19.398-0/2007	LUZIA APARECIDA TRIPIQUIA	18.830-3/2007	ROBERTO RODRIGUES	21.959-7/2006
FEIRA DA BORRACHA LTDA	21.552-0/2006	M & M COM. DE MAT. ELETRICOS HIDRAUL E FERR	18.108-4/2007	ROCCO & QUADRATTI LANCHONETE LTDA	19.528-2/2007
FERNADO MONTEIRO MORAES ME	18.372-6/2007	MA SILVA CABELEREIROS ME	19.117-4/2007	RODRIGUES & REIS MATERIAIS DE CONS.	21.062-8/2007
FERNANDA MORETTI ME	18.158-9/2007	MAGAZINE LUIZA S/A	17.550-8/2007	ROGÉRIO ANSELMO BOAVENTURA	10.950-7/2007
FERNANDO BAGNE	20.927-2/2006	MARCEL BERNARDO T. DE CAMPOS ME	19.401-2/2007	ROSA & SANTOS COM.DE PEÇAS E ACESS.AUTOMOTIVOS	18.831-1/2007
FERNANDO BAGNE ME	21.933-0/2007	MARCELINO CHICATTE SOARES	6.507-5/2005	LTD	18.831-1/2007
FERNANDO MONTEIRO MORAES ME	17.907-0/2007	MARCELO DE SOUZA CACHACARIA ME	19.916-9/2007	ROSE E SILVA AUTO PEÇAS LTDA ME	20.271-6/2007
FLAVIO MEDEIROS LOPES EVENTOS ME	19.114-1/2007	MARCIA DELFINI CORDOBA JUNDIAÍ	17.579-7/2007	ROTA 58 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	21.066-9/2007
FOCUS SOL. EM MIDIA EXTERIOR LTDA	15.744-1/2006	MARCIO ANTONIO PARRA ME	11.237-8/2007	ROZANA FERREIRA DA SILVA PAINEIS	20.566-9/2007
FOCUS SOL. EM MIDIA EXTERIOR LTDA	16.389-4/2006	MARCIO EDUARDO T & CIA LTDA	20.528-1/2006	ROZANA FERREIRA DA SILVA PAINEIS ME	20.566-9/2007
FOCUS SOLUCOES E MIDIA EXTERIOR LTDA.	19.115-8/2007	MARIA ANGELA SARTE AUGUSTO	18.683-6/2007	S F DA SILVA JUNIOR MINIMERCADO ME	22.376-1/2007
FOCUS SOLUCOES EM MIDIA EXTERIOR LTDA	21.226-9/2007	MARIA ANGELICA BORIN DA SILVA	25.764-7/2006	SAFETY EQUIP.ELETR.LTDA	14.112-0/2007
FRANCISCO A SILVA JDI ME	20.328-4/2007	MARIA DAS DORES CARLTON ME	21.632-8/2007	SAMUEL RISSATO	09.615-9/2007
FRANCISCO DE ASSIS C. OLIVA	04.583-6/2006	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAIS	18.828-7/2007	SAMUEL RISSATO VEICULOS	22.374-6/2007
FRANZ ALIMENTOS	19.683-7/2006	MARIA IOLANDA DE LAMEIDA ME	21.936-3/2007	SAN REMO LANCHONETE DIV PUBLICAS	18.185-2/2007
FUTURA MIDIA EXTERIOR LTDA	17.823-9/2007	MARIA IOLANDA DE ALMEIDA	27.155-8/2005	SAN REMO LANCHONETE DIV PUBLICAS	18.184-5/2007
FUTURA MIDIA EXTERIOR LTDA	21.711-0/2007	MARIA IRACY BRAGA DA SILVA LOURENÇO	18.380-9/2007	SANDRA LUCIA DE MELO J. OLIVEIRA	14.580-8/2007
FUTURE MODULADOS	21.331-7/2007	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS ALIMENTOS	18.076-3/2007	SANDRA REGINA TORELLI E CIA LTDA	20.387-0/2007
GE PROM E SERV DE COBRANÇA E TELE	15.491-7/2007	MARIANA VITO VIEIRA ME	19.195-2/2006	SANTA ANGELA SPE-3 INCORP.IMOB. LTDA	20.646-9/2007
GEBRAM CORRETORA DE SEGUROS	20.364-9/2007	MARIANA VITO VIEIRA ME	22.276-3/2007	SARA LE CAFES DO BRASIL LTDA	26.197-9/2006
GODOI ADMISNT DE IMOVEIS LTDA	24.003-1/2006	MARINA LEMBRANCINHAS E CESTAS	16.939-4/2007	SECCO E RIBEIRO COM. DE ROUPAS E AC	18.106-8/2007
GONZALEZ & GONCALEZ SERVS. MED.FONOAUDIOL	18.180-3/2007	MARITIMA SEGUROS SA	26.085-6/2006	SECR.MUN.PLANEJAMENTO E M.AMBIENTE	20.877-0/2007
GP 7 EXPRESS LOJA DE CONVENIENCIA	20.507-3/2007	MARTINS & CIA LTDA	18.819-6/2007	SEDAN & GOMES LTDA	20.279-9/2007
GP 7 EXPRESS LOJA DE CONVENIENCIA	20.507-3/2007	MASCOTE & AQUARIUM LTDA ME	19.532-4/2007	SEDAN & GOMES LTDA	20.279-9/2007
GUILHERME RAMOS PINTO	17.909-6/2007	MATEUS DE ASSIS TAVARES	16.568-1/2007	SENADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	21.586-6/2007
H. TECNICA ENG. MONTAGENS E COMERCIO	00.694-7/2007	MCA PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	20.542-0/2007	SERGIO AP.DADALTO ME	22.013-0/2007
HELDER PAULO MODA	13.957-9/2007	MCA PROTESE ODONTOLOGICA LTDA	20.542-0/2007	SERGIO APARECIDO DADALTO	13.345-9/2006
HELLO CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA	20.930-7/2007	MEGAMOTOS JUNDIAÍ COM LTDA	22.112-0/2007	SERGIO BENEDITO ZAMANA	13.378-2/2005
HERMOGENES LUIZ FRANCA FILHO	20.710-3/2007	MERCANTIL UNIAO COM. LTDA - ME	17.679-5/2007	SERGIO FRANCISCO DA SILVA	18.316-3/2007
HERMOGENES LUIZ FRANCA FILHO	20.710-3/2007	MIGUEL VITALE BEBIDAS ME	18.193-6/2007	SERVI CENTER AUTO POSTO JUNDIAÍ LTDA	22.943-0/2006
HOLLY VIDROS COMERCIAL LTDA	21.194-9/2007	MILA MOTO VEICULOS LTDA	14.607-9/2007	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COML.	11.265-9/2007
HS EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA	22.966-6/2004	MIZUTO & YAMASAKI ME	19.394-9/2007	SHIRLEY OLEANO ROUPAS ME	19.786-6/2007
IJK CHURRASCARIA LTDA ME	19.296-6/2007	MOPAR CLUBE BRASIL	16.818-0/2007	SHOCK SHOW JEANS COMERCIAL LTDA	21.523-9/2007
INDUSTRIA METALURGICA PANISA LTDA	15.710-2/2006	MOSA MARMITEX LTDA ME	18.162-1/2007	SIDNEY LAZARO SADITE	13.885-2/2007
INFO 2000 COM MANUT INFORMATICA	20.625-3/2007	MOTOR SERRA J. AGRO COMERCIO LTDA	18.194-4/2007	SIGMA EMPREEN. EDUCACIONAIS LTDA	18.827-9/2007
INIPLA VEÍCULOS LTDA	21.082-6/2007	MULT SERV COM.DE ELETRODOMÉSTICOS	17.910-4/2007	SILVA & SILVA ACESS. & PRESENTES	20.503-2/2007
IRMAOS BOA LTDA	3.542-5/2005	MULT PEDRAS DECORATIVAS LTDA	20.887-9/2007	SILVA & SILVA ACESS. & PRESENTES	20.503-2/2007
IRMÃOS RUSSI	08.864-7/2001	MVR CAR MULTIMARCAS-COM. VEIC.LTDA	20.000-1/2006	SILVER CAR COM.DE VEICULOS LTDA	18.182-9/2007
IRMÃOS RUSSI	22.035-5/2006	N E SERVICOS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA	19.816-1/2007	SIMONATO & PROVAZI DECORAÇÃO	14.400-9/2007
IRMÃOS RUSSI	22.182-5/2006	NACIONAL ATLETICO CLUBE REG. JUNDIAI	21.905-0/2006	SIMONE APARECIDA PIRES DE ARRUDA	17.908-8/2007
IRMOAOS CORREA COMERCIO E SERVICOS DE TEL	19.785-8/2007	NACIONAL ATLETICO CLUBE REG. JUNDIAI	21.907-6/2006	SIMONE BORGES S. DE SIMONE	22.034-6/2007
ITER ATLANTICA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA	21.751-6/2007	NADIR DA SILVA SANTOS COSMETICOS ME	18.107-6/2007	SINDICATO TRAB. IND. GRAFICAS DE JDI	10.992-9/2007
J. RODRIGUES FILHO CIA LTDA	21.659-1/2007	NEIDE KAZUE SEO MIZUKAMI ME	21.818-5/2006	SOARES CRUZ CORRET. SEGUROS E C.LT	20.420-1/2006
J.E.COM. DE SAPATOS DOLSAS E ACESS	22.226-8/2007	NEXIS SISTEMAS & MANUT. ELETRONICA	18.834-5/2007	SOBAM CENTRO MED. HOSPITALAR	20.858-0/2007
JARYS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	22.346-6/2006	NIERO & MODA - AUTO ESCOLA LTDA ME	18.838-6/2007	SOCIEDADE RES.BARÃO DE TEFFE	05.331-9/2006
JJOSE DORIVAL TRESMONDI	11.244-4/2007	NOVA ILLUMINADORA C. DE MAT. E HIDR.	19.914-4/2007	SOLANGE JANUARIO DE OLIVEIRA	20.476-1/2007
JOATE COM. REPR. PROD. ALIMENTICIOS LTDA	19.393-1/2007	OTAVIO MONDINI NETO	19.750-2/2007	SOLANGE JANUARIO DE OLIVEIRA ME	20.830-9/2007
JOCILENE ROMILDA PADILHA	09.902-1/2007	PAGINA ABERTA COM. LIVROS LTDA EPP	13.319-4/2006	SOLANGE JANUARIO DE OLIVEIRA ME	20.832-5/2007
JOSÉ ALAOR DE MATOS	19.818-7/2007	PATRICIA MARIA DE AQUINO	17.112-7/2007	SOLANGE JANUARIO DE OLIVEIRA ME	20.832-5/2007
JOSE FRANCISCO CASTALDI	14.601-2/2007	PAULO ROBERTO RACHA MENDONCA CONSULTORIA ME	18.092-0/2007	SOLDATECH COM LTDA	20.541-2/2007
JOSE FRANCISCO FERRAZ	20.545-3/2007	PAULO SAKAE ME	19.403-8/2007	SOLDATECH COM LTDA	20.541-2/2007
JOSE FRANCISCO FERRAZ	20.545-3/2007	PEDRO FIRMINO LOPES LANCHONETE ME	19.399-8/2007	STOCCO LANCHONETE LTDA	20.506-5/2007
JUNDI TOOLS ASSIST TECNICA LTDA	09.102-8/2007	PERALTA COM. E IND. LTDA	20.367-2/2007	STUDIO SURF CONF. COM. ROUPAS E AC.	21.419-0/2007
JUNDIAI AUTLARME COM. DE ELETRONICOS	19.291-7/2007	PERALTA COM. E IND. LTDA	17.553-2/2007	SUN BLOOM PARTICIPAÇÕES LTDA	21.625-4/2006
JUNDIPAR PARAFUSOS E FERRAMENTAS	21.204-6/2007	PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	18.855-0/2007	TANIRA ROBERTA M RAMOS ME	20.389-6/2007
JURANDIR CAON	06.671-5/2007	PLANET TOUR TRAVEL -AG.DE TURISMO LTDA	17.691-2/2006	TATOS LANCHONETE JUNDIAI LTDA ME	18.833-7/2007
KLIN LAVANDERIA LTDA ME	18.189-4/2007			TECNOMÍDIA LOC. SERV. EM PAINEIS EL.	23.137-0/2005
L E NUNES & DONA CORRETORA DE SEGUROS LTDA				TELHAVIA MATERIAIS P/ CONSTR. LTDA ME	19.517-5/2007

TEREZINHA DOS REIS SILVA	06.580-8/2007
THAMIRY'S CRISTINA MIZANI CALÇADOS	14.110-4/2007
TIAGO CAVAGES	18.583-8/2007
TREMAUTO VEICULOS LTDA	18.164-7/2007
TULIO HENRIQUE WAETGE	15.019-6/2007
VANDERSON ALEXANDRE COSMO	18.990-5/2007
VANDERSON PERATELLI & CIA LTDA	20.202-1/2007
VANDERSON PERATELLI & CIA LTDA	20.202-1/2007
VERA MARISE DA LACERDA BONINI	06.474-4/2007
VERA MARISE DA LACERDA BONINI	20.994-3/2007
VIDRACARIA BIGARDI LTDA	20.444-9/2007
VIDRACARIA TRIO LTDA	23.061-0/2006
W.AUGUSTO DA SILVA ELETRICA - EPP	13.123-8/2007
WALDIR NATALINO CANALLI	18.818-8/2007
WORK COM E REPRES LTDA	15.009-7/2007
XIKI NU URTIMO MODAS LTDA ME	13.283-0/2007
YIN & JIAYUN PASTELARIA LTDA ME	19.293-3/2007
ZATZ EMPR.E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.061-6/2007
ZILDA MARIA DOS SANTOS AGUA ME	19.977-1/2007

JAIR DIANIN JUNIOR
CHEFE 2ª DIV. FISCAL

JOSE CARLOS DA COSTA AMARO
DIRETOR

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 52/2007

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficar comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Alé Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº RONALDO CRUZ E MARIA LUCIA BATISTA	19941-2/2000
REQº VALE VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	20876-2/2007
ARQº JOSÉ ANTONIO CARTURAN	
ALBINO FAVARO NETO E MARIA ISABEL G. FAVA	16185-4/2007
ARQº MARCO ANTONIO BEDIN	
ANDRE PENTEADO PIRES DA SILVEIRA	20690-7/2007
ARQº RODNEY ALVES DE OLIVEIRA	
GANDINI AGROPECUARIA LTDA	14851-3/2007
ENGº ADENILSON JOSÉ PERBONI	
EDISON FOSSA	17489-9/2007
ENGº CARLOS EDUARDO DA SILVA	
CARLOS CESAR CABRAL	18637-2/2007
ENGº CASSIANO MARTINS	
ECONOMIC WAY COMERCIO DE VEICULOS LTD	18434-4/2007
ENGº JOSÉ WALTHER NIEMEYER	
ITAUTEC PHILCO S/A	19347-6/2003
ENGº MARCOS ROBERTO ROCHA	
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	20337-5/2007
ENGº MARIA APARECIDA ALVES	
PEDRO C. MAINI E MARCILIA F. MAINI	20449-8/2007
ENGº REINALDO PACANARO	
ADA MARIA RIBEIRO	20258-7/2005
ENGº VICENTE PAULO DE SOUZA	
OLIVA PS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	17282-8/2007
TECº JOSUÉ VIEIRA DE SOUZA	
HELIO BALBINO DE CARVALHO	1783-3/2007

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS
DAP/SMO

ENG.º REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

FACULDADE DE MEDICINA

ATO NORMATIVO FMJ- 002/2007, de 27/09/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 6.766 de 26 de dezembro de 2006,

RESOLVE,

Artigo 1º - FICA ABERTO um Crédito Adicional no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinado a suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	VALOR
51.01.12.364.0045.8.511 - SETOR ADMINISTRATIVO	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
51.01.12.364.0045.8.512 - SETOR ENSINO	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 600.000,00
51.01.12.364.0045.8.514 - INFORMÁTICA MÉDICA	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 720.000,00

Artigo 2º - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no mesmo valor:
Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e sete (27/09/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e sete (27/09/2007).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 093/2007, de 1º/10/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Congregação em reunião de 15/09/2007;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR a Drª GRAZIELA ALMEIDA

DA SILVA, R.G. nº 9.896.561-X-SSP/SP, da função de Professora ADJUNTA do Departamento de Saúde Coletiva desta Faculdade, a partir de 21 de setembro de 2007.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21/09/2007, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e sete (1º/10/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e sete (1º/10/2007).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 094/2007, de 1º/10/2007- resolvendo conceder à funcionária Dra. TELMA GUARISI, R.G. nº 11.787.983/SSP-SP, Professora ADJUNTA do Departamento de Tocoginecologia, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 02 (dois) meses de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 1º/11/2007.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 23/
2007

Contrato n.º 23/2007

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: Eletec Comercial Elétrica e Hidráulica Ltda.
Objeto: Prestação de serviços mão-de-obra para remoção de luminárias existentes, remanejamento dos sistemas de segurança, luzes de emergência, alarme de incêndio (sirenes), tubulação e caixa elétrica, reinstalação de todos os itens conforme descrição.
Vigência: 90 (noventa) dias, prorrogado por mais 05 (cinco) dias
Valor: R\$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais).
Assinatura: 27/06/2007
Término: 30/09/2007

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 37/2007

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços no Software relativo ao seguinte sistema: Contabilidade Pública, Orçamento Público, Sistema de Tesouraria, Informações Automatizadas e Responsabilidade Fiscal da Faculdade de Medicina de Jundiá.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 7.955,16 (sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Assinatura: 14/09/2007
Término: 13/09/2008

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 39/2007

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá
Contratado: Original Brasil Imp. Com. e Serviços de

Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados e prestação um rigoroso serviço de manutenção técnica à copiadora Minolta mod. EP 1054.

Vigência: 12 (doze) meses, no período de 19/09/2007 à 18/09/2008.

Valor: R\$ 1.004,76 (um mil e quatro reais e setenta e seis centavos)

Assinatura: 18/09/2007

Término: 18/09/2008

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 40/2007

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: Marcio Antonio Pauletti

Objeto: Contratação de empresa para a realização de manutenção das calhas da quadra de esportes da Faculdade de Medicina de Jundiaí, incluindo material e mão-de-obra.

Vigência: 03 (três) dias.

Valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Assinatura: 20/09/2007

Término: 23/09/2008

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 41/2007

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: Ge Healthcare Clinical Systems Equipamentos Médicos Ltda.

Objeto: Aquisição de um sistema de ultra-sonografia Digital, transportável, para exames de abdômen ginecologia, obstetrícia, vascular, cardiologia, urologia, neonatal e pediatria, intraoperatório, transcranial, músculo-esquelético, pequenas partes e superfície.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Assinatura: 24/09/2007

Término: 24/10/2007

DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Aditamento

Tomada de Preços n° 0008/2006

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Termo de Aditamento n° 041/2007, assinado em 11/09/2007, processo DAE n° 864/2006

Objeto: execução de 16.000 metros de extensão de rede de água em regime de empreitada

Aditamento que se faz ao contrato n° 078/2006 para o acréscimo ao objeto contratual em 23 %.

Jundiaí, 01 de outubro de 2007

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

CIAS**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CIAS**

Consórcio Intermunicipal
para Aterro Sanitário

CONVITE CIAS N° 008/07 PROCESSO CIAS N° 057/07

Objeto: Execução de Serviços de Investigação Epidemiológica.

ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação, por apresentar o menor preço e atender as exigências do Edital, à empresa:

MARGARET HARRISON DE SANTIS DOMINGUEZ - ME

Comissão de Licitação/CIAS
Hélio Carletti Frigeri
Presidente

INEDITORIAIS**A.M.G.R.B.ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANDE RIO BRANCO**

Sede: Rua Pedro Taddey 84 Vila Rio Branco Jundiaí
Estado de São Paulo
CEP 13215-273 Fones 45862385 / 97354398
CNPJ 02913777/0001-72

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Luiz Henrique Arantes, presidente da Associação dos Moradores da Grande Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 26 do Estatuto vigente, convoca os senhores e senhoras associados (as) para no dia **15 de Outubro de 2007, às 19:30 h**, no salão social do Dispensário Vicentino Juvenal Arantes, situado na Avenida Itatiba s/n, Vila Rio Branco, neste município, **para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**, para o biênio 2008/2009.

JUNDIAÍ, 27 DE SETEMBRO DE 2007

LUIZ HENRIQUE ARANTES
Presidente

EXTRAVIO DE TALÕES DE NOTAS FISCAIS - CAN COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME

CAN COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ 05.774.734/0001-41 e Inscrição Estadual 400.063.984.119, com sede na Rua Bari, n° 28 – Vila Nova Trieste, Jarinu/SP, Cep: 13.240-000, declara que os talões de notas fiscais Modelo 1 de n° 000.001 à 000.250, todas as notas utilizadas, foram extraviados.

PUBLICAÇÃO

Reginaldo Sanches Soldera Jundiaí - ME, CNPJ 00.005.620/0001-13 e IE 407.182.279.114, vem expor ao público o extravio de seus talões de N.F. Modelo 2, Nota Fiscal de Venda Consumidor do n° 000.001 á 000.250 e das notas Fiscais de Microempresa do n° 000.001 á 000.100 utilizadas e em branco.

EXTRAVIO

O SUPER VAREJAO DE JUNDIAI LTDA, CNPJ 62.145.073/0001-29, I.E. 407.133.932.119. VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR O EXTRAVIO DOS TALOES DE NOTAS FISCAIS MODELO - 1 DO N° 000.001 A 000.250 EM BRANCO E EM USO, TAMBEM O EXTRAVIO DA MAQUINA REGISTRADORA, MARCA GENERAL MOD. G.2600 N° DE FABRICACAO 14071, C/ DOZE DIGITOS DENOMINADO CX. 01 E TAMBEM A MAQUINA REGISTRADORA DE MARCA GENERAL MOD. G.2600 N° DE FABRICACAO 14074, C/ DOZE DIGITOS DENOMINADO CX. 02.

DENGUE. VOCÊ SABE O QUE FAZER.

Vire latas e garrafas de boca para baixo.

ENTÃO, FAÇA!

Com um gesto simples você tira a dengue da sua casa.

Mais informações:
Seção de Controle de Zoonoses
Rua Prudente de Moraes, 744 - Centro
Tel.: 4521 0660

Prefeitura de Jundiaí
Secretaria Municipal de Saúde
Cuidando de sua saúde

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2164, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

Concede ao funcionário RONALDO SALLES VIEIRA, Consultor Jurídico, três meses de férias-prêmio em pecúnia.

PORTARIA Nº 2165, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007

Nomeia a Srta. CÍNTIA VIRGINIA DE SOUZA para o cargo de Assistente Parlamentar II, de provimento em comissão, Símbolo CC-4, do QPL.

PORTARIA Nº 2166, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007

Nomeia o Sr. HERMES BARRERE para o cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, Símbolo CC-2, do QPL.

116ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA, EM 2 DE OUTUBRO DE 2007 (Ordem do Dia)

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 737/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Altera o Regimento Interno, para criar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar; e dá providências correlatas. (CJ 773 e 811; CJR 807; quorum: maioria absoluta)

2. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 738/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Jovem Especial de Talento. (CJ 841; CJR 817; quorum: maioria absoluta)

3. PROJETO DE LEI Nº. 9.702/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 3.233/88, para permitir ao município substituição de árvore, nos casos que especifica. (CJ 672; CJR 625; quorum: maioria simples)

4. PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO:

a) PROJETO DE LEI Nº. 9.807/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina "ALAMEDA DOS ARAÇÁS" a Rua 2 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (CJR 810; quorum: maioria simples)

b) PROJETO DE LEI Nº. 9.819/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina "ALAMEDA DOS AGUAÍÍS" a Rua 3 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (CJR 825; quorum: maioria simples)

c) PROJETO DE LEI Nº. 9.820/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina "ALAMEDA DAS BELLUCIAS" a Rua 4 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (CJR 826; quorum: maioria simples)

d) PROJETO DE LEI Nº. 9.821/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina "ALAMEDA DOS CAMBARÁS" a Rua 5 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (CJR 827; quorum: maioria simples)

e) PROJETO DE LEI Nº. 9.826/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina "ALAMEDA DOS CAMBUÍÍS" a Rua 6 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (CJR 841; quorum: maioria simples)

f) PROJETO DE LEI Nº. 9.827/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina "ALAMEDA DOS CARVALHOS" a Rua 7 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (CJR 842; quorum: maioria simples)

g) PROJETO DE LEI Nº. 9.856/2007 - CARLOS

ALBERTO KUBITZA - Denomina "Praça JOSÉ PEDRO" área pública localizada na Rua Pedro Lessa, defronte do nº. 68 (Jardim Santana). (CJR 891; quorum: maioria simples)

Jundiaí, 27 de setembro de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

LEI Nº. 6.908, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

Exige a Bíblia Sagrada, em método braile, nas bibliotecas públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 18 de setembro de 2007, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Todas as bibliotecas públicas deverão disponibilizar a Bíblia Sagrada, em método braile.

Parágrafo único. Dentro das bibliotecas, a Bíblia estará em local de fácil acesso e adaptado para esse tipo de leitura.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em

vinte e cinco de setembro de dois mil e sete (25/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara

Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de setembro de dois mil e sete (25/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Republicado por conter incorreções na Edição nº. 3.104, de 07/09/2007.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.157, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Concede ao **Dr. SEBASTIÃO LUIS PEREIRA DE LIMA** o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Dr. SEBASTIÃO LUIS PEREIRA DE LIMA** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

6ª. SESSÃO ESPECIAL DA 14ª. LEGISLATURA, EM 2 DE OUTUBRO DE 2007

CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 91 e seu § 1º. do Regimento Interno, **CONVOCO** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** a realizar-se em **2 de outubro de 2007**, com início às **20h00**, em comemoração à **SEMANA DA VIDA** e ao **II SIMPÓSIO DE BIOÉTICA**.

Jundiaí, 24 de setembro de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.715

Prevê nos suportes de radares de fiscalização de trânsito a pintura que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Serão pintados na cor amarela refletiva:

I – os postes de sustentação de equipamentos de radares de fiscalização de trânsito estáticos;

II – os equipamentos de suporte de radares de fiscalização de trânsito móveis.

§ 1º. A cor amarela refletiva é exclusiva dos equipamentos mencionados no artigo anterior.

§ 2º. Os equipamentos estarão sempre visíveis aos motoristas.

Art. 2º. O disposto no inciso II do art. 1º. não se aplicará se: I – no local houver sinalização horizontal (solo) e vertical – conforme Resolução 08/98 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

II – o local a ser fiscalizado for divulgado previamente.

Art. 3º. Serão divulgados, trimestralmente:

I – o número de equipamentos estáticos e móveis que são utilizados e suas localizações;

II – as velocidades máximas permitidas nas principais vias;

III – o valor da multa a ser aplicada, no caso de infração; e

IV – a pontuação creditada na Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 4º. Só caberá autuação após cumprido o disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de setembro de dois mil e sete (25/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.650

Denomina "**RUA DOS MARMELOS**" via pública do Jardim Marajoara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**RUA DOS MARMELOS**” via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de setembro de dois mil e sete (25/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.652

Denomina “**RUA DAS MAÇÃS**” via pública do Jardim Marajoara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**RUA DAS MAÇÃS**” via pública localizada no Jardim Marajoara, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de setembro de dois mil e sete (25/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.806

Denomina “**ALAMEDA DOS JATOBÁS**” a Rua 1 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**ALAMEDA DOS JATOBÁS**” a Rua 1 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de setembro de dois mil e sete (25/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.846

Denomina “**Prof. WALDEMIR SAVOY**” a escola municipal de educação básica (creche) do Jardim das Tulipas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**Prof. WALDEMIR SAVOY**” a escola municipal de educação básica (creche), localizada na Rua Adelino

Martins, s/nº., Jardim das Tulipas, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de setembro de dois mil e sete (25/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.746

Altera a Lei 3.705/91, para prever construção de calçada com faixas de solo recobertas por vegetação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 6º. da Lei nº. 3.705, de 10 de abril de 1991, alterada pelas Leis nºs. 5.624, de 30 de maio de 2001, e 6.399, de 26 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido deste dispositivo, convertido o atual parágrafo único em § 1º.:

“§ 2º. *O passeio pode ter faixas de solo recobertas por vegetação.*”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de setembro de dois mil e sete (25/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.801

Exige ascensorista em condomínios comerciais e mistos (comerciais e residenciais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Em todo condomínio comercial e misto (comercial e residencial), composto de no mínimo 50 (cinquenta) unidades, dotado de elevador, mesmo automatizado, haverá o ascensorista respectivo.

§ 1º. Consideram-se unidades: salas, lojas e apartamentos.

§ 2º. O ascensorista terá habilitação profissional prévia.

Art. 2º. Ao infrator desta lei aplicar-se-ão as sanções previstas no regulamento desta.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de setembro de dois mil e sete (25/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.844

Autoriza convênio com a Casa de Saúde Campinas, para prestação de serviços médicos na área de radioterapia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de setembro de 2007

o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Casa de Saúde Campinas, para prestação de serviços médicos na área de radioterapia.

Art. 2º. O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações: 14.01.10.302.0049.2202.3390.5001 e 14.01.10.302.0049.2202.3390.0.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de setembro de dois mil e sete (25/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

CONVÊNIO N.º /07, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA DE SAÚDE CAMPINAS, para prestação de serviços de radioterapia.

Processo nº 9.854-4/2007

Pelo presente instrumento celebrado com base em autorização contida na Lei Municipal nº..... de... de.....de 2007, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, sita à Av da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí, São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN, brasileiro, casado, portador do RG nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., bairro....., Jundiaí-SP., doravante denominada PREFEITURA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu titular, JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG nº..... e CPF nº....., residente na rua....., nº.... bairro....., Jundiaí-SP., e de outro lado a CASA DE SAÚDE DE CAMPINAS, com sede à Praça Dr. Troffoli, nº 28, Jd. Do Bosque, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.036.018/0001-44, representada neste ato, na forma de seu estatuto social por seu Presidente Dr. GILBERTO AMORIM BATTAGINI, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 4.824.609-8, e CPF nº 776.463.128-00, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº401, Vila Itapura, Campinas, e por seu Tesoureiro, Sr. CELSO PERES CASTELI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.639.307-SSP/SP, e CPF nº 720.890.248-87, residente e domiciliado em Campinas-SP, na Rua Dr. Cândido Ferreira de Camargo, 85 – Apto. 71 - Cambuí, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, têm entre si, certo e avençado, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste convênio a prestação de serviços médicos exclusivamente na área de Radioterapia pela CONVENIADA, aos pacientes usuários do SUS, encaminhados pela PREFEITURA.

1.2. O objeto do presente convênio compreende:

1.2.1. consulta médica para avaliação do paciente;

1.2.2. procedimentos de radioterapia previstos em tabela do

Sistema Único de Saúde – SUS, do grupo 28, conforme anexo I deste convênio.

1.2.3. procedimento de radioterapia não previsto em tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme anexo I deste convênio.

1.2.4. Observância dos limites e regras estabelecidas nos anexos II e III que integram o presente convênio, extraídos do Manual de Bases Técnicas em Oncologia/SIA (MS) 2006.

1.2.5. Eventuais atendimentos de urgência e emergência ambulatoriais, conforme tabela SUS.

2. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTO

2.1. Os serviços serão prestados por profissionais devidamente habilitados, no estabelecimento da CONVENIADA, de acordo com o plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste convênio, conforme anexo IV deste convênio.

2.2. A CONVENIADA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela realização de exames internos ou externos, consultas, transporte ou remoção de pacientes, sendo que tais intercorrências serão de responsabilidade exclusiva da PREFEITURA. Caso haja necessidade, no decorrer do ciclo da radioterapia, da realização de novo exame (especialmente por imagem) ou interconsulta com outras especialidades médicas, a CONVENIADA deverá comunicar à Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que procederá à avaliação e providenciará à realização dos mesmos.

2.2.1. - Os serviços objeto deste convênio somente poderão ser prestados pela CONVENIADA, aos pacientes referenciados pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme regulamentação desta.

2.2.2. - Os pacientes serão encaminhados através da Central de Vagas da PREFEITURA com os seguintes documentos:

- a) documentos pessoais do paciente (RG, CPF, comprovante de residência) e outros que se fizerem necessários;
- b) encaminhamento e relatório do médico contendo:
 - b1) estadiamento do paciente;
 - b2) procedimentos já executados e/ou programados;
 - b3) resposta a outros tratamentos;
- c) resultados do exame de anátomo patológico;
- d) exames de Imagem com Laudo e Filme;

2.2.3. - O atendimento será prestado no estabelecimento da CONVENIADA, no horário das 7h às 18h, mediante agendamento prévio, que deverá concentrar os pacientes em um único período.

2.2.4. – A CONVENIADA poderá, por solicitação da PREFEITURA, encaminhar ao médico para primeira consulta/avaliação no município de Jundiá.

2.2.5. - Os atendimentos de urgência/emergência serão realizados no pronto-socorro da própria CONVENIADA com posterior encaminhamento à PREFEITURA, se necessário e em veículo da responsabilidade da própria PREFEITURA.

2.2.6. - Os serviços objeto deste convênio serão prestados de acordo com as seguintes quantidades:

- a) a até 35 (trinta e cinco) pacientes por mês relativamente aos procedimentos de que trata o item 1.2.2. acima;
- b) a até 05 (cinco) pacientes por mês relativamente ao procedimento de que trata o item 1.2.3. acima.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

3.1. A CONVENIADA obriga-se a assumir os encargos salariais, trabalhistas, sociais, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, oriundos da execução do objeto do presente convênio, ficando a PREFEITURA expressa e totalmente exonerada da responsabilidade dos mesmos.

3.2. A CONVENIADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços que compõem o objeto deste convênio.

3.2.1. - Todas as informações e documentos relativos ao atendimento e prestação de serviços, assim como os resultados de exames e seus respectivos laudos, não serão encaminhados juntamente com as faturas, ficando, entretanto, à disposição da PREFEITURA para eventuais verificações.

4. DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente convênio o valor mensal de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais) e global de R\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste convênio onerarão as rubricas orçamentárias 14.01.10.302.0049.2202.3390.5001 e 14.01.10.302.0049.2202.3390.0.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Até o último dia útil de cada mês, a CONVENIADA deverá apresentar a PREFEITURA as faturas correspondentes aos serviços prestados no mês anterior, conforme cláusula 1.2. deste instrumento, acompanhadas das respectivas APACs, e/ou fichas de atendimento ambulatoriais, expedidas pela PREFEITURA e relatórios pertinentes, definidos em conjunto entre os partícipes, devendo a PREFEITURA efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da referida cobrança.

5.2. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado através de depósito bancário a favor da CONVENIADA, Banco Itaú S/A – Agência 0009, conta corrente n.º 19-758-3.

5.3. Se houver discordância por parte da CONVENIADA em relação aos valores pagos pela PREFEITURA, a reclamação deverá ser encaminhada, no prazo de 30 dias, para SMS/UAC, que deverá apresentar solução no mesmo prazo.

5.4. Na hipótese de atraso no pagamento das faturas, responderá a PREFEITURA pelo pagamento dos acréscimos de correção monetária pelo IGPM-FGV.

5.5. O atraso no pagamento pela PREFEITURA superior a 90 (noventa) dias autorizará a imediata suspensão do atendimento por parte da CONVENIADA, até que se regularize a pendência.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Este convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2007, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido.

6.2. Findo ou rescindido o presente convênio a PREFEITURA assumirá incontinenti o atendimento de todo e qualquer paciente novo, devendo a CONVENIADA concluir todos os atendimentos previamente iniciados.

7. DA DENÚNCIA

7.1. Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, hipótese em que deverá haver prévia e expressa comunicação ao outro conveniente com antecedência de 90 (noventa) dias.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA executará a fiscalização dos serviços objeto deste convênio por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Quaisquer alterações ou modificações das condições de execução do presente convênio, inclusive as que importem em aumento ou diminuição da capacidade operativa da

CONVENIADA serão objeto de Termos Aditivos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ficam os partícipes sujeitos às cláusulas do presente convênio e, no que couber, às normas da Lei Federal nº 8666/93.

10.2. Aplicam-se à execução deste convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, os serviços serão realizados com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica.

10.4. A inadimplência da CONVENIADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PREFEITURA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste convênio.

10.5. A CONVENIADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste convênio, sem prévia e expressa concordância da PREFEITURA.

10.6. Caso a CONVENIADA abandone a execução dos serviços, passe a executá-los de forma imprópria ou com desídia profissional, a PREFEITURA suspenderá imediatamente o pagamento das parcelas mensais porventura devidas, além da aplicação das penalidades previstas.

10.7. Toda e qualquer correspondência, comunicação e demais contatos entre a CONVENIADA e a PREFEITURA, relativos aos serviços e providências decorrentes da execução do objeto conveniado somente terão valor se efetuados por escrito, através de e-mail, fac-símile ou carta protocolada.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida do presente convênio, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor para um mesmo fim na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, __ de _____ de 2007.

ARY FOSSEN
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

P/CONVENIADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I

RADIOTERAPIA - PROCEDIMENTOS DA TABELA SIA/SUS

PROCED.	VALOR SUS	DESCRIÇÃO
2801101.5	17.42	ACELERADOR LINEAR/ISO DE FOTONS (POR CAMPO)
2801105.8	33.00	BLOCO DE COLIMAÇÃO PERSONALIZADO (POR BLOCO) - MÁXIMO DE 2 B
2801106.6	556.60	BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE - EXCLUSIVO PARA CANCER
2801107.4	12.52	CHECK-FILM (POR MES)
2801110.4	63.36	IRRADIAÇÃO DE MEIO CORPO MÁXIMO DE 5 POR TRATAMENTO
2801113.9	35.20	MASCARA OU IMOBILIZAÇÃO PERSONALIZADA (POR TRATAMENTO)
2801114.7	22.00	MARCOSE DE CRIANÇA (POR PROCEDIMENTO)
2801115.5	44.00	PLANEJAMENTO COM SIMULADOR (POR TRATAMENTO)
2801116.3	66.00	PLANEJAMENTO DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE (POR TRAT
2801117.1	11.00	PLANEJAMENTO SEM SIMULADOR (POR TRATAMENTO)
2801121.0	556.60	BRAQUITERAPIA ALTA DOSE P/ADENOCARCIN ENDOMETRIAL
2801122.8	556.60	BRAQUITERAPIA ALTA DOSE P/CARCIN EPIDERMÓIDE DE VAGINA
2801123.6	556.60	BRAQUITERAPIA ALTA DOSE P/CARCIN EPIDERMÓIDE DE VULVA

RADIOTERAPIA - PROCEDIMENTO NÃO SUS

5.500,00	PROSTATA CONFORMACIONAL COM TOMOGRAFIA
5.000,00	PROSTATA CONFORMACIONAL SEM TOMOGRAFIA

48 Timo	40
49 Tireóide (se incluir o mediastino = 85)	60
50 Vagina ou Vulva	90
51 Vesícula e vias biliares extra-hepáticas	60
52 Metástase linfática de Tumor Primário Desconhecido - ausência de linfonodo cervical palpável (doença microscópica)	75
53 Metástase linfática de Tumor Primário Desconhecido - presença de linfonodo cervical palpável (doença macroscópica)	105

ANEXO III

6.2 - RADIOTERAPIA (RT)

6.2.1 - Definições e Orientações Gerais

A radioterapia é o método de tratamento local ou locorregional, do câncer, que utiliza equipamentos e técnicas variadas para irradiar áreas do organismo humano, prévia e cuidadosamente demarcadas.

A radioterapia externa (cuja fonte de irradiação está localizada longe do organismo - contatoterapia, roentgenterapia superficial, roentgenterapia profunda, cobaltoterapia e radioterapia por acelerador linear) consiste na aplicação diária de uma dose de radiação, expressa em centigray (cGy) ou em gray (Gy), durante um intervalo de tempo pré-determinado.

Esta dose varia de 180 a 200 cGy/dia e o tempo médio de tratamento é de 4 a 5 semanas, o que perfaz uma dose total de 4.500 a 5.000 cGy, ou 45 a 50 Gy. É possível utilizar-se tanto intervalos de tempo como doses menores (700 a 2.000 cGy) ou maiores (7.000 a 8.000 cGy).

A variação da dosagem está relacionada com a finalidade do tratamento, com a localização e o tipo histológico do tumor. Os números máximos de campos correspondentes

às descrições de Localização primária/Tumor do Anexo II deste manual (que corresponde ao

Anexo VIII da Portaria SAS 296/99) já incluem a irradiação das respectivas cadeias de drenagem linfática do órgão de localização do tumor primário, exceto quando especificamente ressaltado na própria descrição ou, por não condizer com a radioterapia dessas cadeias, se trate de descrição do tipo "por localização anatômica" e "metástase".

De modo geral, a radioterapia de uma área já irradiada não poderá mais ser autorizada, se o número máximo de campos previstos tenha sido integralmente alcançado.

Isso porque, uma vez administrada a dose total para uma determinada região do organismo, esta não poderá ser ultrapassada. Porém, uma dose maior do que a dose máxima permitida (expressa para o autorizador como número máximo de campos previstos para a irradiação com finalidade curativa, exclusiva, de uma determinada área ou neoplasia) pode ser aplicada com finalidade anti-hemorrágica, ou anti-álgebra, em pacientes incuráveis ou terminais. Também, como tratamento de resgate de tumor residual localizado. Porém a re-irradiação

não se aplica a qualquer localização primária e é um tratamento de exceção. Assim, as exceções para a indicação de re-irradiação devem ser analisadas e autorizadas como exceções. Aguardam-se resultados finais para que se proceda à consideração da sua incorporação como rotina radioterápica e especificamente em que casos.

Somente em casos especiais (irradiação de meio corpo, irradiação de corpo inteiro pré transplante de medula óssea e irradiação de pele total) irradia-se uma grande área corporal.

Quando a fonte de radiação for colocada em contato com o corpo por um período predeterminado de tempo, denomina-se irradiação interna ou braquiterapia (betaterapia, radiomoldagem, braquiterapia com fios de irídio, iodoterapia e braquiterapia de baixa ou de alta taxa de dose).

Ambos os procedimentos são, em sua maioria, ambulatoriais e "contados" de formas diferentes: a radioterapia externa, por campos; e a braquiterapia, por inserção (braquiterapia de alta taxa de dose).

Por vezes, a radioterapia requer técnicas também especiais de delimitação de área para a sua aplicação, como é o caso da radioterapia estereotáxica.

A radioterapia aqui considerada deve corresponder a esquemas e técnicas terapêuticas preconizadas e reconhecidamente eficazes. A autorização para fins de pesquisa com procedimentos inclusos, ou não, na Tabela de Procedimentos compete à

Secretaria de Saúde que administra localmente o SUS, mesmo que o projeto tenha sido devidamente avaliado e aprovado pelo Instituto Nacional de Câncer, o Colégio Brasileiro de Radiologia (Setor de Radioterapia), a Sociedade Brasileira de Radioterapia e a Sociedade Brasileira de Cancerologia.

6.2.2 - Finalidades da Radioterapia

Tendo-se em vista o aspecto multidisciplinar e multiprofissional do tratamento do câncer, a autorização da radioterapia também deverá estar sempre dentro de um planejamento terapêutico global, com início e fim previstos. As finalidades da radioterapia

estão relacionadas abaixo e se referem a pacientes adultos, já que, em crianças e adolescentes, cada vez mais se vem dispensando a radioterapia, pelos efeitos colaterais tardios que ela acarreta ao desenvolvimento orgânico.

6.2.2.1 - Radioterapia Paliativa

Objetiva o tratamento local do tumor primário ou de metástase(s), sem influenciar a taxa da sobrevida global do paciente. Geralmente, a dose aplicada é menor do que a dose máxima permitida para a área.

6.2.2.2 - Radioterapia Pré-Operatória (RT Prévia ou Citorredutora)

É a radioterapia que antecede a principal modalidade de tratamento, a cirurgia, para reduzir o tumor e facilitar o procedimento operatório. A dose total aplicada é menor do que a dose máxima permitida para a área.

6.2.2.3 - Radioterapia Pós-Operatória ou Pós-QT (RT Profilática)

Segue-se à principal modalidade de tratamento do paciente, com a finalidade de esterilizar possíveis focos microscópicos do tumor. Como as anteriores, a dose total não alcança a dose máxima permitida para a área.

6.2.2.4 - Radioterapia Curativa

Consiste na principal modalidade de tratamento e visa à cura do paciente. A dose utilizada é geralmente a dose máxima que pode ser aplicada na área. O radioterapeuta pode

utilizar os termos "radical", "curativa" ou "exclusiva" no sentido de dose máxima, seja qual for a finalidade da radioterapia. Porém, no sistema APAC-ONCO, deve-se entender como

exclusiva a radioterapia de finalidade paliativa, ou curativa, que não se associa a outra(s) modalidade(s) terapêutica(s), independentemente de se aplicar a dose máxima.

6.2.2.5 - Radioterapia Anti-Álgica

Radioterapia paliativa com esta finalidade específica. Tanto pode ser aplicada em dose única como pode ser aplicada diariamente ou em doses diárias maiores, semanalmente.

Como é de finalidade paliativa, a dose total é menor do que a máxima permitida para a área, exceto os casos especificados como metástases.

6.2.2.6 - Radioterapia Anti-Hemorrágica

Radioterapia paliativa com esta finalidade específica. Como é de finalidade paliativa, a dose total é menor do que a máxima permitida para a área, podendo ser aplicada em dose

única ou diária.

6.2.3 - Autorização e Pagamento pelo SUS

As formas de cobrança e pagamento dos procedimentos radioterápicos se faz de acordo com as especificações feitas após a citação de cada item, no Grupo Radioterapia, da tabela de procedimentos do SIA-SUS.

A codificação do procedimento radioterápico deve ser compatível tanto com a doença ou condição, o tipo de energia utilizado e os equipamentos de radioterapia cadastrados e disponíveis na unidade prestadora de serviços (UPS).

Os seguintes conceitos são também essenciais para a autorização e

acompanhamento da autorização de procedimentos radioterápicos:

Campo: considera-se campo o número de incidência(s) diária(s) em que se aplica a radioterapia externa, superficial ou profunda, em uma área geométrica demarcada externamente.

Para efeito de autorização e pagamento, a unidade da radioterapia externa será sempre o campo. Quanto maior for o número diário de campos, para uma mesma dose,

mais rapidamente se alcançará o número máximo de campos permitido para o respectivo tumor ou indicação.

Exemplo:

- Dose diária: 200 cGy/dia;

- Dose por 1 campo: 200 cGy;

- Dose por 2 campos: 100 cGy;

- Dose por 3 campos: 66 cGy;

- Dose por 4 campos: 50 cGy.

Normalmente, o número diário de campos varia de 01 a 06 (no geral, de 02 a 03) e a

dose diária, como já foi dito, de 180 a 200 cGy/dia.

Exemplo de um tratamento:

- Dose total = 5.000 cGy em 2 campos;

- Dose por dia = 200 cGy;

- Dose por campo = 100 cGy;

- Número total de dias úteis = 5.000 dividido por 200 = 25 dias;

- Número total de campos = 25 x 2 = 50.

Logo, 50 é o número a ser multiplicado pelo valor correspondente aos respectivos códigos de acelerador linear de fótons, acelerador linear de fótons e elétrons e cobaltoterapia.

Incidência: considera-se incidência a direção em que a radiação externa é aplicada sobre uma área demarcada, podendo, por exemplo, ser anterior, posterior, lateral direita,

lateral esquerda ou oblíqua.

Fração: considera-se fração o número de vezes em que a dose total de radioterapia é dividida em doses diárias. Por exemplo, a dose total de 5.000 cGy, quando dividida em

doses diárias de 200 cGy, será aplicada em 25 frações. Vale ressaltar que o número de campos não guarda relação com o número de frações.

Sessão: considera-se sessão o número de vezes em que a radioterapia é aplicada num dia.

Pode-se, em caráter excepcional, aplicar a radioterapia, principalmente a externa, em mais de uma vez ao dia. Nestes casos, denomina-se hiperfracionamento, o que significa que

a radioterapia é aplicada pelo menos duas vezes ao dia, com intervalo de seis horas entre as aplicações. Isto está indicado em esquemas de condicionamento prévio ao transplante de

medula óssea, radioterapia paliativa de tumores primários avançados ou para tratar pacientes previamente irradiados na mesma área.

Inserção: considera-se inserção a colocação de dispositivos guia, dentro de cavidades ou órgãos, para introdução de fontes radioativas (braquiterapia ou radioterapia interna).

6.2.3.1 - Tempo de Tratamento

O objetivo de se ter as datas previstas de início e término do tratamento, informadas no Laudo Médico para Emissão de APAC/RT, é que elas permitam verificar e acompanhar a

cobrança do procedimento. Em geral, a radioterapia é aplicada durante 05 dias, fazendo pausa de 02 para recuperação dos tecidos normais. Na prática, o tratamento é feito nos dias úteis da semana

e a suspensão do mesmo, por causa dos efeitos colaterais, constitui exceção e não a regra.

6.2.3.2 - Autorização

A autorização de radioterapia externa será feita sempre com base no planejamento terapêutico global e o pagamento se fará contando o número de campos feitos no mês e abatido do número total dado no planejamento global informado.

O número de campos autorizados e pagos não pode ultrapassar o número máximo de campos de radioterapia de tumores malignos (incluindo o reforço ou "boost") que consta no

Anexo II deste manual, que é o Anexo VIII da Portaria SAS 296/99. Somente a radioterapia de finalidade curativa e, mais raramente, a de finalidade paliativa, pode alcançar esses números máximos, exceto nos casos especificados como radioterapia de metástase. Para calcular o número máximo de campos planejado, multiplica-se o número de campos utilizados num dia de tratamento pelo número de dias em que o paciente se

ANEXO II

(*) Número máximo de campos de radioterapia externa de tumores malignos (inclui a dose de reforço / boost)

Nº Localização Primária/Tumor Campos	Nº Máximo de Campos
01 Ânus e canal anal	105
02 Baço (Leucemia Mielóide Crônica)	20
03 Bexiga	140
04 Boca/língua/orofaringe/nasofaringe/hipofaringe	105
05 Cloroma (Leucemia Mielóide)	05
06 Cólon	60
07 Colo Uterino	120
08 Corpo uterino	110
09 Doença de Hodgkin (anel de Waldayer)	40
10 Doença de Hodgkin (Supra - diafragmática)	80
11 Doença de Hodgkin (Infra - diafragmática)	100
12 Esôfago	100
13 Estômago	60
14 Fígado	40
15 Hipófise	90
16 Intestino delgado	60
17 Lábio (se incluir as cadeias linfáticas = 85)	60
18 Laringe (se incluir as cadeias linfáticas = 105)	80
19 Leucemia (meningite leucêmica)	70
20 Leucemia (prolaxia em sistema nervoso central)	30
21 Linfoma não Hodgkin (por localização)	40
22 Linfoma Não Hodgkin supra-diafragmático / infra-diafragmático	100
23 Mama (**)	120
24 Meduloblastoma/ Ependimoma	120
25 Metástase cerebral	60
26 Metástase linfática (por localização anatômica)	40
27 Metástase óssea (por localização anatômica)	40
28 Mieloma múltiplo (por localização anatômica)	10
29 Olho (metástase retrocular)	10
30 Olho (retinoblastoma)	50
31 Osso (Tumor primário)	70
32 Ovário	75
33 Pâncreas	75
34 Parótida	105
35 Partes moles (tumor primário)	75
36 Pele - tumores epiteliais (por lesão)	30
37 Pênis (tumor primário e cadeias linfáticas inguinais)	120
38 Pineal	60
39 Plasmocitoma	50
40 Próstata	140
41 Pulmão	90
42 Reto	120
43 Reto-sigmóide (junção)	105
44 Rim/Ureter/Supra-Renal	60
45 Sarcoma de Kaposi	60
46 Sistema nervoso central (tumor primário)	70
47 Testículo	75

submeteu à radioterapia.

Para calcular a dose total da radioterapia aplicada, multiplica-se a dose diária pelo número de dias de aplicação (este cálculo é dispensável para efeito de autorização e pagamento).

ressalta-se que a soma dos números de campos cobrados, em um ou mais meses de competência, não poderá ultrapassar nem o número total de campos planejado e muito

menos o número máximo de campos do Anexo II, respectivamente para os tumores e indicações lá discriminados.

No caso de duas ou três diferentes áreas de um mesmo paciente serem irradiadas simultaneamente, as informações e cálculos devem ser feitos também isoladamente, pois as doses, o número de campos e o número de dias não coincidirão. Dadas as informações em separado, por área, informa-se a soma dos campos em cada área como o número total de campos planejado para o tratamento solicitado.

6.2.3.3 - Procedimentos Radioterápicos Principais

Os procedimentos radioterápicos principais são excludentes entre si, não podendo ser autorizados simultaneamente. Porém, dois procedimentos diferentes, podem ser utilizados

para tratar o mesmo paciente, em uma ou mais de uma área, situação em que um se torna procedimento secundário, conforme previsto no Artigo 9 da Portaria SAS 296/99.

As ocorrências mais comumente observadas são:

1) Câncer do colo do útero sendo tratado com braquiterapia de alta taxa de dose (interna) + radioterapia (externa) para atingir o tumor localizado no colo ou no corpo do útero;

2) Radioterapia (externa) + roentgenerapia (ou eletronerapia) para tratar, com finalidade adjuvante, pós-mastectomia, o plastrão de mulheres mastectomizadas por câncer da mama.

Os seguintes os procedimentos radioterápicos são exclusivamente principais, na tabela de procedimentos do SUS:

28.011.03-1 Betaterapia Dérmica (Por Campo) Máximo de 10 por tratamento/área (máximo de 03 áreas);

28.011.04-0 Betaterapia Oftálmica (Por Campo) Máximo de 5 por tratamento;

28.011.06-6 Braquiterapia de Alta Taxa de Dose. Exclusivo para Câncer do Colo Uterino (por inserção) Máximo de 4 por tratamento;

28.011.21.0 Braquiterapia de Alta Taxa de Dose para adenocarcinoma de endométrio (por inserção) Máximo de 4 por tratamento;

28.011.22-8 Braquiterapia de Alta Taxa de Dose para carcinoma epidermóide de vagina (por inserção) Máximo de 4 por tratamento;

28.011.23-6 Braquiterapia de Alta Taxa de Dose para carcinoma epidermóide de vulva (por inserção) Máximo de 4 por tratamento;

28.011.09-0 Contatoterapia - Ortovoltagem de 10 a 50 KV (Por Campo) Máximo de 30 por tratamento/ área (máximo de 3 áreas);

28.011.10-4 Irradiação de Meio Corpo Máximo de 5 (por tratamento);

28.011.11-2 Irradiação de Pele Total Máximo de 18 (por tratamento);

28.011.12-0 Irradiação de Corpo Inteiro Pré TMO Máximo de 8 (por tratamento);

28.011.19-8 Roentgenerapia Profunda - Ortovoltagem de 150 a 500 KV (Por Campo)

Máximo de 30 por tratamento/área (máximo de 03);

28.011.24-4 - Implantação de halo para radio cirurgia estereotáxica ou por gamaknife;

28.011.25-2 - Radiocirurgia por estereotaxia – hum isocentro;

28.011.26-0 - Radiocirurgia por gama-knife – hum isocentro;

28.011.27-9 - Radioterapia estereotáxica fracionada.

6.2.3.4 - Procedimentos Radioterápicos Secundários

Os procedimentos secundários devem ser compatíveis com os procedimentos principais, conforme os artigos 9 e 10 da Portaria SAS 296/99. As bases técnicas para a sua

autorização e pagamento são resumidas a seguir:

1) Os procedimentos radioterápicos abaixo relacionados podem ser PRINCIPAIS (quando necessitam de autorização por meio de APACI/Formulário) ou SECUNDÁRIOS (quando não necessitam de autorização por meio de APACI/Formulário).

28.011.01-5 Acelerador Linear só de Fótons (por campo);

28.011.02-3 Acelerador Linear de Fótons e Elétrons (por campo);

28.011.08-2 Cobaltoterapia (por campo);

28.011.20-1 Roentgenerapia - Superficial Ortovoltagem de 50 a 150 KV (por campo)

Máximo de 30 por tratamento/área (máximo de 03 áreas);

2) Os procedimentos abaixo relacionados são EXCLUSIVAMENTE secundários. Os mesmos serão cobrados na APAC-II/Meio Magnético, observadas as compatibilidades descritas no Artigo 22 da Portaria SAS 296, de 15/07/99:

28.011.05-8 Bloco de Colimação Personalizado (Por Bloco) - Máximo de 02 por tratamento;

28.011.07-4 Check-Film (Por Mês);

28.011.13-9 Máscara ou Imobilização Personalizada (Por Tratamento);

28.011.14-7 Narcose de Criança (Por Procedimento);

28.011.15-5 Planejamento com Simulador (Por Tratamento);

28.011.16-3 Planejamento de Braquiterapia de Alta Taxa de Dose (Por Tratamento);

28.011.17-1 Planejamento sem Simulador (Por Tratamento);

3) O código para o "check-film", 28.011.07-4, é compatível com os dos aparelhos de megavoltagem (unidade de cobalto e aceleradores lineares), devendo-se autorizar o número

máximo mensal de 01 procedimento, pois o valor do procedimento Check-Film corresponde à

média do valor dos quantitativos de check-film utilizáveis em um mês de tratamento de radioterapia. Este procedimento serve para o acompanhamento da radioterapia, verificandose se a área delimitada encontra-se enquadrada no campo de irradiação

podendo ser realizado semanalmente.

4) A máscara, código 28.011.13-9, tem a finalidade de imobilizar o órgão ou parte que sejam o local primário do tumor ou o alvo da irradiação. A máscara é

personalizada e um procedimento unitário por tratamento, e deve ser considerada de uso rotineiro nos casos

da radioterapia de cânceres localizados na cabeça ou no pescoço (laringe, cavum, seio da face).

5) Há casos em que a indicação de blocos de colimação personalizados (que não são aqueles que acompanham os aparelhos de radioterapia ou que não são do tipo padrão, este

de uso coletivo) é imprescindível - profilaxia ou tratamento da invasão do sistema nervoso

central em caso de leucemia aguda, meduloblastoma e doença de Hodgkin (técnica do manto ou Y invertido), irradiação de meio corpo superior (para proteger o conteúdo orbitário e os pulmões) e irradiação da cabeça e pescoço. Os blocos de colimação adicionais, personalizados, são os que podem ser cobrados (código 28.011.05-8). A dose de reforço

podem requerer novos blocos personalizados. Pode-se autorizar, no máximo, 02 blocos personalizados por paciente e por tratamento.

6) A simulação (planejamento) é um procedimento que requer o uso de filme apropriado e é autorizada por tratamento, inclusive nos casos de irradiação de corpo

inteiro, ou de meio corpo, metástase cerebral e metástase óssea. Ele é compatível com os códigos

de roentgenerapia profunda, cobaltoterapia e dos aceleradores lineares. O seu código é

incompatível com os dos procedimentos de radioterapia superficial, quais sejam: a contatoterapia e a betaterapia oftálmica e dérmica. A simulação pode ser feita por

meio do simulador (planejamento com simulador, código 28.011.15-5) ou, no caso de planejamento

sem simulador (código 28.011.17-1), utilizar-se de equipamento de raios-X simples ou o

próprio acelerador ou unidade de cobaltoterapia. Somente o planejamento sem simulador

pode ser autorizado para a radioterapia superficial (roentgenerapia e eletronerapia). Já a radioterapia estereotáxica requer planejamento com tomografia computadorizada, que

já está incluído no valor do procedimento. Existe o procedimento específico de planejamento de

braquiterapia de alta taxa de dose (código 28.011.17-1). A cobaltoterapia (código 28.011.08-

2) e a radioterapia com acelerador linear (códigos 28.011.01-5 e 28.011.02-3) são compatíveis com ambos os códigos de simulação, porém estes códigos são excludentes entre

6.2.3.5 - Procedimentos Radioterápicos Especiais

1) A radioterapia dos tumores malignos de localização anatômica superficial, cutânea ou ocular, só deverá ser autorizada, levando-se em consideração o seguinte:

- A betaterapia oftálmica deve ser reservada para o tratamento de doenças malignas pequenas e superficiais, comprovadas histologicamente (carcinoma ou melanoma superficial conjuntival);

- A betaterapia dérmica (28.011.03-1 – por campo/máximo de 10 por tratamento por área, máximo de 03 áreas) deve ser usada apenas nos casos de lesões pequenas e superficiais de carcinoma basocelular de pálpebra, canto dos olhos, comissura labial ou asa

do nariz, em que a cirurgia ou a roentgenerapia possam ocasionar resultados estéticos piores. A contatoterapia (20.011.09-0, máximo de 30 por tratamento por área, máximo de

03 áreas) só é utilizada nos casos de tumores malignos localizados longe do olho.

2) A radioterapia do tipo superficial, com raios-X (ortovoltagem - 28.011.19-8, roentgenerapia profunda e 28.011.20-1, roentgenerapia superficial; ambas com o

máximo de 30 por tratamento por área, máximo de 03 áreas) ou com megavoltagem (feixe de elétrons de baixa energia – acelerador linear de mais de 06 MeV com gerador de elétrons de

baixa energia), para as demais indicações de radioterapia dérmica: pele – tumores epteliais, Sarcoma de Kaposi e linfoma cutâneo de células T, (este também chamado de Micose Fungóide – só eletronerapia, para o que se requer acelerador linear de mais de 6 MeV com

elétrons de baixa energia).

3) A irradiação do corpo inteiro só deve ser autorizada como esquema de condicionamento prévio ao transplante alogênico de medula óssea, sob o

procedimento 28.011.12-0 - Irradiação de corpo inteiro pré-TMO – Máximo de 08 (por tratamento), compatível com C91.0, C92.0, C92.1. Esta compatibilização é um artifício utilizado para

conciliar a crítica do número máximo de campos a serem irradiados. Estes códigos da CID-10

compatibilizados com o transplante de medula e não com "leucemia" propriamente dita. Este

procedimento é preparativo para transplante alogênico de medula óssea, somente utilizado nestes casos de doença maligna. Observe-se a Portaria GM/MS 1.217, de 13/10/99, que

regulamenta o transplante de medula óssea no Brasil.

4) O procedimento Irradiação de meio corpo – Máximo de 5 (por tratamento), código 28.011.10-4, deve ser autorizado somente nos casos de metástases ósseas disseminadas e

de mieloma múltiplo, codificados na CID-10, respectivamente, como C79.5 e C90.

5) Reserva-se a autorização de 28.011.11-2 Irradiação de Pele Total - máximo de 18 (por tratamento) para os casos de linfoma não Hodgkin cutâneo de células T (também conhecida como Micose Fungóide). – C84.0.

6) Conforme se pode ver na Portaria SAS/MS 757, de 27/12/2005 (república em 15/02/2006), a radioterapia estereotáxica cerebral, conhecida também como "radiocirurgia"

(mesmo que não inclua ato operatório), é indicada nos casos de Malformação artério-venosa

(MAV) com nidus compacto, até 4 cm de diâmetro localizada em região eloqüente (corpo

caloso, tronco cerebral, tálamo e hipotálamo) ou profunda; Neurinoma: lesão de até 2 cm de

diâmetro em pacientes com contra-indicações para cirurgia, idade acima de 70 anos, risco

anestésico elevado por doença(s) sistêmica(s) concomitante(s); ou lesão recidivada também

de até 2m de diâmetro; Tumor primário infiltrativo ou recidivado na região selar, paraselar e

da base do crânio, limitado a até 5 cm de volume; ou Metástase única, inaccessível cirurgicamente, de tumor primário radiosensível e inteiramente controlado, em

paciente com índice de Karnofsky igual ou superior a 70. Ela não se constitui em tratamento

preferencial em casos de Neurinoma: lesão entre 2 cm até 4 cm de diâmetro, mesmo em

pacientes com índice de Karnofsky igual ou superior a 70; nem de Metástase única superficial, mesmo que de tumor primário radiosensível e inteiramente controlado, em

paciente com índice de Karnofsky igual ou superior a 70. E não tem indicação em casos de

MAV de até 3 cm de diâmetro superficial ou em região não eloqüente; MAV maior que 4 cm

de diâmetro em qualquer localização; Neurinoma maior que 4 cm de diâmetro; Metástases

múltiplas; Radiocirurgia funcional: distúrbios do movimento, epilepsia, dor etc; Cavernoma

de qualquer localização; ou Acometimento microscópico e meningeal além da doença

mensurada radiologicamente. Já a radioterapia estereotáxica fracionada é indicada nos casos

de Tumor cerebral intra-axial primário, de até 4 cm de diâmetro, em pacientes com

índice de Karnofsky igual ou superior a 70; ou Tumor primário infiltrativo ou residual na região

selar, paraselar e da base do crânio, com volume acima de 5 cm³. Os atuais códigos na

tabela do SIA-SUS são os 28.011.24-4 - Implantação de halo para radiocirurgia estereotáxica ou por

gama-knife, 28.011.25-2 - Radiocirurgia por estereotáxica – hum isocentro, 28.011.26-0 -

Radiocirurgia por gama-knife – hum isocentro e 28.011.27-9 - Radioterapia estereotáxica

fracionada (os procedimentos codificados 28.011.18-6 (no SIA/SUS) e 4026001-1.

4026101-

8, 4027001-7 e 4027101-3 (da tabela do SIH/SUS) foram excluídos pela Portaria SAS/MS 757

acima referida). Os procedimentos 28.011.24-4, 28.011.25-2, 28.011.26-0 e

28.011.27-9 são principais e únicos, não admitem procedimento(s) secundário(s) e só podem ser autorizados

para estabelecimentos hospitalares públicos, filantrópicos ou privados sem fins lucrativos,

credenciados/habilitados em oncologia com serviço de radioterapia. Os procedimentos 28.011.25-2, 28.011.26-0 e 28.011.27-9 são excludentes entre si, podendo ser autorizadas

APAC distintas, na mesma competência, para o procedimento 28.011.24-4 e o procedimento

28.011.25-8 ou o procedimento 28.011.26-0.

6.2.3.6 - Braquiterapia de Alta Taxa de Dose – BATD (High Dose Rate - HDR)

Para efeito de autorização, e pagamento, a unidade de braquiterapia de alta taxa de dose, máximo de 04, será sempre a "inserção", independentemente do número de

canais do aparelho, podendo ser autorizada para os casos de carcinoma/adenocarcinoma do colo uterino (C53...) - 28.011.06-6 Braquiterapia de Alta Taxa de Dose. Exclusivo para

Câncer do Colo Uterino (por inserção) máximo de 4 por tratamento; adenocarcinoma endométrio

(C54...) - 28.011.21.0 Braquiterapia de Alta Taxa de Dose para adenocarcinoma de endométrio (por inserção) máximo de 4 por tratamento; carcinoma epidermóide de

vagina (C52) - 28.011.22-8 Braquiterapia de Alta Taxa de Dose para carcinoma epidermóide de vagina (por inserção) Máximo de 4 por tratamento; e carcinoma epidermóide de vulva

(C51...) - 28.011.23-6 Braquiterapia de Alta Taxa de Dose para carcinoma epidermóide de vulva (por inserção) máximo de 4 por tratamento.

Esta forma de tratamento não dispensa a radioterapia externa; apenas substitui a radiomoldagem (procedimento da tabela do SIH-SUS). Observear o disposto na Portaria

SAS 54, de 18/02/00, na Portaria SAS 296, de 15/07/99, e na Portaria GM/MS 3.535/98 sobre o

cadastro para a prestação de serviços em Braquiterapia de Alta Taxa de Dose.

6.2.3.7 - Radioterapia de Doenças e Condições Benignas

Conforme especificado no Artigo 21 da Portaria SAS 296, de 15/07/99, a radioterapia de doenças ou condições benignas não será autorizada por APAC, e sim cobrada em

BPA e deve obedecer aos limites máximos de campos listados a seguir:

1) **Condição:** dermolipectomia e profilaxia do quelóide (código 28.021.03-7):

- **Método de tratamento:** roentgenerapia superficial;

- **Número máximo de campos:** 100 (cem).

2) **Condição:** mastoplastia unilateral e profilaxia do quelóide (código 28.021.03-7):

- **Método de tratamento:** roentgenerapia superficial;

- **Número máximo de campos:** 18 (dezoito);

3) **Condição:** mastoplastia bilateral e profilaxia do quelóide (código 28.021.03-7):

- **Método de tratamento:** roentgenerapia superficial;

- **Número máximo de campos:** 36 (trinta e seis).

4) **Doença:** pterígio (código 28.021.01-0):

- **Método de tratamento:** betaterapia oftálmica;

- **Número máximo de campos:** 05 (cinco).

5) **Doença:** bursite, hemangioma, verruga, onicomiose, artrose e doença de Duplay. (código 28.021.02-9):

- **Método de tratamento:** radioterapia antiinflamatória (roentgenerapia superficial ou profunda, ou radioterapia profunda com unidade de cobalto, ou acelerador linear, na

dependência da profundidade da lesão a ser irradiada);

- **Número máximo de campos:** 10 (dez).

Observação: A profilaxia/terapia da ginecomastia em homem sob hormonioterapia pode ter indicação de até 6 campos de acelerador linear de fótons e elétrons ou de até 12

campos de cobaltoterapia ou de acelerador só de fótons.

6) **Condição:** profilaxia do quelóide por região não especificada (código 28.021.03-7):

- **Método de tratamento:** roentgenerapia superficial;

- **Número máximo de campos:** 06 (seis);

- **Observação:** O hemangioma pode ter indicação de até 40 campos.

6.2.3.8 – Compatibilidade de procedimentos radioterápicos com códigos da CID-10:

28.011.01-5 Acelerador Linear só de fótons (por campo) (*);

28.011.02-3 Acelerador Linear de fótons e elétrons (por campo) (*);

28.011.03-1 Betaterapia Dérmica (por campo) - C44;

28.011.04-0 Betaterapia Oftálmica –C69.0;

28.011.06-6 Braquiterapia de alta taxa de dose – C51, C52, C53 e C54;

28.011.08-2 Cobaltoterapia (por campo) (*);

28.011.06-6 Contatoterapia – C44;

28.011.19-8 Roentgenerapia profunda – C44; C50; C79.2;

28.011.20-1 Roentgenerapia superficial – C44; C50; C60.1; C79.2;

(* Permitido para todos os CID que tenham número máximo de campos da tabela do Anexo II, que é o Anexo VIII da Portaria SAS 296/99 que são: C00 aC44, C46 a C54, C56,

C60 a C62, C64 a C75, C77 a C79, C81 a C92, D37 a D44, D47 e D48.

Observação: Todos os demais procedimentos radioterápicos têm suas compatibilidades com os códigos da CID-10 especificadas nas respectivas grades de

atributos.

6.3 Tratamento de Suporte

Constitui um grupo especial de medicamentos utilizáveis para auxílio no tratamento dos doentes com câncer, embora não exerçam influência direta sobre as neoplasias. A sua

utilização depende do(s) quimioterápico(s) utilizado(s) e, também, da dose em que eles são

aplicados. Os seguintes medicamentos já se incluem nos custos dos respectivos códigos de quimioterapia que pressupõem, não para o controle de doenças, sintomas ou sinais, mas

como profiláticos de efeito colateral de quimioterápico(s) ou adjuvante(s):

- Antieméticos (antidopaminérgicos, bromoprida, antihistamínicos, corticóides e inibidores do receptor HT3 - anti-serotoninérgicos).

- Corticóides

- Analgésicos

- Antiinflamatórios

- Diuréticos

Pacientes de qualquer idade que apresente quadro infeccioso (mesmo que seja só leucopenia/granulocitopenia e febre) não podem ter autorização de quimioterapia e nem de radioterapia. O retorno ao tratamento especializado, porém, será possível se esta intercorrência clínica estiver sob controle (mesmo que não totalmente regredida).

6.4 Tratamento de Câncer Resumido por Estádios

a) Estádio 0

- Cirurgia (CIR)

b) Estádio I

- CIR ou não (1)
- Radioterapia (RT) ou não (1)
- Quimioterapia (QT) adjuvante ou não (1)

- QT curativa (2)

c) Estádio II

- CIR
- RT
- QT adjuvante
- QT prévia ou não (1)
- QT curativa (2)

d) Estádio III

- CIR
- RT
- QT prévia
- QT adjuvante
- QT curativa (2)
- QT de controle ou não (1)

e) Estádio IV e Recidiva

- CIR ou não (1)
- RT ou não (1)
- QT paliativa
- QT curativa ou não (1 e 2)
- QT de controle ou não (1)

- (1) Ver a descrição do procedimento ou consultar o SIA/CGSIAH/DECAS/SAS/MS

- Fax (0XX - 61) 225-3174/ ou e-mail: codect@saude.gov.br

- (2) Tumores curáveis pela QT

Observação: As opções terapêuticas acima mencionadas são possibilidades e não obrigatórias.

7. NORMAS GERAIS DE AUTORIZAÇÃO

FLUXO

a) O prestador solicita a autorização para a realização de procedimento(s), para tratamento de oncologia, mediante o preenchimento do laudo para solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais, e especifica o(s) código(s)

do(s) procedimento(s) em questão. (O laudo está disponível em <http://sia.datasus.gov.br>, na Internet).

b) O autorizador analisa o laudo, conclui sobre a finalidade do tratamento solicitado e verifica, na tabela de procedimentos, de acordo com a finalidade do tratamento e as compatibilidades do(s) procedimento(s), se a solicitação é coerente com o lá exposto. Caso

tenha dúvida, solicita consultoria especializada ao Instituto Nacional de Câncer (INCA),

Coordenação de Assistência, Área de Regulação e Normas Técnicas, por fax (0XX - 21) 2509-2004 ou 2242 ou 2420 ou por correio: Praça Cruz Vermelha 23 4º Andar Sala 70 B

CEP 20230-130 Rio de Janeiro – RJ. Telefone para confirmação de recebimento de fax: (21) 2506-6371.

c) Porém, se a solicitação estiver de acordo com o que está descrito neste Manual, libera(m)-se o(s) procedimento(s) solicitado(s) de acordo com o previsto e programado o acompanhamento do Planejamento Terapêutico Global.

d) O Anexo I deste Manual demonstra como se controla a autorização de quimioterapia e de radioterapia: o primeiro, pelo número de meses de competências autorizadas; o segundo, pelo número total de campos autorizados. Deve-se sempre considerar o Planejamento Terapêutico Global, em ambos os casos.

e) O número máximo de campos que pode ser autorizado encontra-se especificado na própria descrição dos códigos, na tabela de procedimentos ou, para a radioterapia com

acelerador linear ou cobaltoterapia, no Anexo II deste Manual (que é o Anexo VIII da Portaria SAS/MS 296/1999, atualizado pela Portaria SAS/MS 322/2006).

f) Se a solicitação não estiver de acordo, o Anexo III e IV deste manual, relaciona alguns motivos de recusa de autorização. Para o autorizador, estes motivos devem

ser administrativos. A recusa por motivos técnicos deverá caber aos consultores do Instituto Nacional de Câncer/MS.

Observação: Os anexos III e IV deste manual passam a vigorar somente em março de 2007, conforme artigo 1º da portaria SAS/MS nº 768, de 26/10/2006. Até março de 2007, continuam a valer os laudos de radioterapia e de quimioterapia e as respectivas orientações para preenchimento disponíveis no Manual do SIA-SUS.

g) Nenhum laudo deverá ser devolvido ao prestador, pois ele se constitui em um importante documento legal e de controle e avaliação. No caso de recusa, poderá ser enviado para o prestador um relatório dos motivos de recusa, relacionados por laudo, número e percentuais.

h) Autorizado(s) o(s) procedimento(s) solicitado(s), o processo segue os passos descritos para o Sistema APAC/SIA.

dos pacientes encaminhados para esta primeira consulta. O médico disponibilizado pela Casa de Saúde Campinas não possui qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Jundiá, trata-se apenas de uma medida que visa evitar que pacientes muitas vezes graves se desloquem para Campinas para a primeira consulta. Casos considerados urgentes pelo oncologista clínico, com ciência da SMS/UAC poderão ser encaminhados diretamente para avaliação na Casa de Saúde Campinas e início imediato do tratamento, conforme avaliação individual do radioterapeuta.

2- Os pacientes encaminhados para consulta mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF, Cartão Nacional de Saúde, Comprovante de endereço
- Cópia do laudo anátomo patológico confirmando a neoplasia
- Carta de encaminhamento do médico responsável contendo diagnóstico, estadiamento e proposta terapêutica. Pode-se utilizar formulário próprio já utilizado para encaminhamentos dentro da rede pública.
- Exames de imagem com laudo realizados na ocasião do diagnóstico, que serão devolvidos ao paciente após o Atendimento

3- Após a primeira avaliação, o médico radioterapeuta deverá encaminhar, via malote, informações sobre a programação terapêutica

de cada paciente. Estas incluem a confirmação da indicação terapêutica de radioterapia, se o paciente deve iniciar o tratamento dentro da programação habitual ou com maior urgência, dentro de critérios estritamente técnicos/médicos. Além disso, o médico deve preencher uma "Solicitação de Autorização para Radioterapia" em formulário próprio, incluindo diagnóstico, CID e finalidade do tratamento. O mesmo só poderá ser iniciado após autorização da PMJ, que deve ser encaminhada à Casa de Saúde Campinas via Fax.

4- O presente plano de trabalho inclui dentro do atendimento a realização de radioterapia externa (teleterapia) em acelerador linear. Na medida do possível respeitaremos os limites de campos, blocos e check filmes previstos nas tabelas do SUS, mas em casos especiais o médico poderá solicitar procedimentos que excedam os limites previstos de campos, blocos ou filmes. Tais casos deverão incluir na Solicitação de Autorização de Radioterapia uma justificativa para tal, que será avaliada pela Secretaria de Saúde.

5- A Casa de Saúde Campinas está preparada para realização de Braquiterapia Ginecológica de Alta Taxa de Dose. Como a Braquiterapia é normalmente realizada durante a Teleterapia, a autorização de tais procedimentos permitiria maior conforto às pacientes, evitando que estas se deslocassem a São Paulo para realização de um tratamento que pode ser oferecido em um só serviço.

B – A secretaria da Casa de Saúde Campinas

- Trabalhará em estreito contato com a Secretaria de Saúde/UAC comunicando o número de vagas disponíveis no aparelho semanalmente por e-mail, permitindo assim a convocação dos pacientes para início do tratamento pela Assistência Social da PMJ.
- Na ocasião do início do tratamento a secretaria da Casa de Saúde Campinas deve conferir se o paciente tem autorização para tratamento, comunicando imediatamente a PMJ em caso negativo.
- Apresentará o "Controle de Frequência Individual" dos pacientes para assinatura durante o tratamento, devendo exigir um documento de identidade do mesmo.

DO FATURAMENTO

O faturamento será emitido à Prefeitura Municipal de Jundiá conforme calendário do Ministério da Saúde, ou no primeiro dia útil após esta data. A Casa de Saúde Campinas apresentará nesta ocasião:

- 1- Os relatórios de procedimentos executados dentro do mês subsequente ao cobrado
- 2- O "Controle de Frequência Individual" dos pacientes no período relativo à cobrança.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 -Os pacientes serão agrupados em um mesmo período do dia, para facilitar o transporte dos mesmos.

2 – Procedimentos que não constem deste documento deverão ser comunicados diretamente à Secretaria de Saúde de Jundiá para que sejam dirimidas dúvidas e oferecidas as orientações necessárias

VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir da sua divulgação.

115ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA

(Em 25 de setembro de 2007)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00821/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar em edificações novas.

2. PROJETO DE LEI 09852/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Estende a denominação de "Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO" ao prolongamento desta, no loteamento Parque da Represa.

3. PROJETO DE LEI 09853/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige laudo técnico sobre a qualidade do asfalto empregado nas obras públicas.

4. PROJETO DE LEI 09854/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus (semana do Carnaval).

5. PROJETO DE LEI 09855/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Prevê em anúncios de compra e venda de imóveis identificação do corretor.

6. PROJETO DE LEI 09856/2007 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Denomina "Praça JOSÉ PEDRO" área pública localizada na Rua Pedro Lessa, defronte do nº. 68 (Jardim Santana).

7. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01215/2007 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.643/06, que veda condicionar admissão de empregado a habilitação perante os serviços de proteção ao crédito.

1.b) Requerimentos deferidos

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

01719 - Solicitação à Telefonica de reinstalação de telefone público na esquina da Av. Fernando Arens com a Rua Senador Bento Pereira Bueno (Vila Progresso).

LUIZ FERNANDO MACHADO

01720 - Solicitação ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER de tapamento de buracos na alça de acesso da Rodovia João Cereser para a Rodovia Vereador Geraldo Dias.

01721 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas na região de Vila Galvão.

GERSON HENRIQUE SARTORI

01722 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas em Vila Guilherme.

BANCADA DO PT

01723 - Sustação, até a realização de audiência pública, do trâmite do Projeto de Lei 8.727, da Bancada do PT, que disciplina as formas de participação popular e de acompanhamento em matérias orçamentárias.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

01724 - Congratulações com o Pastor Gilberto Ferraz pela posse do cargo de dirigente da congregação de Vila Ana da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

GERSON HENRIQUE SARTORI

01725 - Congratulações com Antonio Galdino e Claudia Sartori pelo lançamento do livro "Movimentos de uma história".

BANCADA DO PT

01726 - Realização de audiência pública para debate do Projeto de Lei 8.727, da Bancada do Partido dos Trabalhadores-PT, que disciplina as formas de participação popular e de acompanhamento em matérias orçamentárias.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01727 - Congratulações com a 33.ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB pelo Jubileu de Prata da Casa do Advogado e inauguração de retrato na galeria de ex-presidentes.

01728 - Pesar pelo falecimento do Sr. José Victor Bazuchi.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

01729 - Pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Jesus Bueno.

01730 - Pesar pelo falecimento do Sr. Edison Roberto Pinto.

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO

Este projeto trata do atendimento de radioterapia para os pacientes oriundos da Prefeitura Municipal de Jundiá e tem como objetivo estabelecer e divulgar as normas deste atendimento.

CONDIÇÕES GERAIS – Estabelecer o Fluxo

DO ATENDIMENTO

A- O Serviço de radioterapia da Casa De Saúde Campinas disponibilizará 40 vagas para tratamento diário, a Teleterapia em Acelerador Linear.

- 1- Os pacientes serão encaminhados para uma primeira consulta com o oncologista clínico que encaminhará ao médico radioterapeuta preferencialmente em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jundiá (PMJ). O local atualmente oferecido para a avaliação do radioterapeuta é o NIS (Núcleo de Assistência à Saúde), sendo que os atendimentos acontecerão às quartas-feiras de manhã. O atendimento preferencial na cidade de Jundiá tem como objetivo facilitar o acesso

01731 - Congratulações com a Rádio Cidade Jundiáí Ltd.ª pela excelência de sua programação.

01732 - Congratulações com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes pela conquista da Taça Ouro da Liga Regional de Voleibol pela equipe feminina jundiáense, categoria infantil.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01733 - Louvor ao Movimento Internacional pela Libertação de Ingrid Betancourt.

01734 - Pesar pelo falecimento do Sr. Nicolau Segre.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

01735 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Dejanira Martins dos Santos.

01736 - Pesar pelo falecimento do Sr. José Aparecido Gatinoni.

1.c) Indicações despachadas

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

10236 - Limpeza da viela localizada na Rua Egito, altura do n.º 230 (Jardim Bonfiglioli).

LUIZ FERNANDO MACHADO

10237 - Asfaltamento da Rua Santo Ferretti (Vila Joana).

10238 - Asfaltamento da Rua Dino, trecho entre a Praça Padre Angelo Cremonti e a Rua Santa Rita (Vila Joana).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

10239 - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, defronte do n.º 1.109 (Centro).

10240 - Tapamento de buraco da Rua Bom Jesus de Pirapora, defronte do n.º 267 (Vila Vianello).

10241 - Nivelamento de tampão na Rua Padre Norberto Mojola, defronte do n.º 381 (Jardim Santa Gertrudes).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

10242 - Recapeamento da Rua Jundiainópolis.

10243 - Colocação de placa toponímica na Praça Antonio de Jesus (Vila Progresso).

ANA TONELLI

10244 - Aplicação de herbicida na Rua João Melato (Vila Municipal).

10245 - Poda de árvore da Rua Rangel Pestana, defronte do n.º 1.127 (Centro).

10246 - Limpeza de boca-de-lobo da Rua Novo Horizonte (Vila Silva).

10247 - Pintura de lombada da Av. Antonio Frederico Ozanan, defronte do n.º 5.027 (Vila Liberdade).

10248 - Sinalização de solo no final das ruas José Dainese e França (Vila Municipal).

10249 - Substituição de tampa de boca-de-lobo da Rua Bom Jesus de Pirapora, defronte do n.º 1.100.

10250 - Cobertura de ponto de ônibus da Rua Bom Jesus de Pirapora, ao lado do n.º 228.

10251 - Asfaltamento da Rua Pompeu Tomasini (Vila Argos Velha).

10252 - Poda de árvore da Rua França, defronte do n.º 312 (Vila Municipal).

10253 - Nivelamento do leito carroçável da Travessa Maria Federzoni Tonini (Vila Jundiainópolis).

LUIZ FERNANDO MACHADO

10254 - Rondas da Guarda Municipal na região de Vila Galvão.

10255 - Tapamento de buraco na Rua João Carbonari Júnior, altura do n.º 75 (Parque Residencial Anchieta).

10256 - Nivelamento de valeta da Rua Camilo Meloni, esquina com a Rua Afonso Henrique (Vila Graff).

GERSON HENRIQUE SARTORI

10257 - Poda de árvores da Rua Nigéria (Jardim Bonfiglioli).

10258 - Melhorias no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca (Bairro Anhangabaú).

BANCADA DO PT

10259 - Reformulação da Lei Orgânica de Jundiáí.

GERSON HENRIQUE SARTORI

10260 - Construção de bueiros na Rua Caconde (Jardim Mafalda).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

10261 - Poda de árvores da Rua Paulo Anselmo Boaventura, defronte do n.º 154 (Bairro Cidade Nova I).

10262 - Melhoria em praça da Av. Alexander Fleming, esquina com a Rua Tomas Pereira (Jardim Pacaembu).

10263 - Construção de praça em terreno localizado na Rua Tapajós, esquina com a Rua Maria Eugênia Pestana (Vila Santa Maria).

10264 - Construção de pré-escola na região de Vila Nambi e Vila Ruy Barbosa.

10265 - Construção de calçada na Av. Expedicionários (Jardim do Lago).

10266 - Construção de calçada em terreno de Vila Santa Maria.

10267 - Poda de árvores da Av. Expedicionários, defronte do n.º 1.071 (Jardim do Lago).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

10268 - Tapamento de buraco na Rua Siqueira de Moraes, próximo do n.º 642 (Centro).

10269 - Limpeza de boca-de-lobo do final da Rua Helena Conci Gáspari (Jardim Campos Elíseos).

10270 - Tapamento de buraco na Rua Coronel Leme da Fonseca, próximo do n.º 138 (Centro).

10271 - Recolocação de cobertura e banco em ponto de ônibus da Rua Guará (Jardim das Samambaias).

10272 - Tapamento de buraco da Rua Engenheiro Monlevade, próximo do n.º 535 (Centro).

10273 - Tapamento de buraco na Rua Benjamin Constant, defronte do n.º 411 (Centro).

CARLOS ALBERTO KUBITZA

10274 - Operação “tapa-buraco” na Rua Uva Itália (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

10275 - Remoção de árvore da Rua Dom José Gaspar, ao lado do n.º 202 (Vila Rio Branco).

10276 - Corte de mato e construção de calçada em trecho da Av. União dos Ferroviários.

10277 - Reforço na proteção e colocação de tela na Av. Francisco Pereira de Castro, ao lado do n.º 991 (Bairro Anhangabaú).

LUIZ FERNANDO MACHADO

10278 - Reforma, melhorias na infra-estrutura e informatização do sistema de entrega de senhas na Farmácia do Núcleo Integrado de Saúde-NIS.

CARLOS ALBERTO KUBITZA

10279 - Tapamento de buraco na Rua Cândido Rodrigues, defronte do n.º 183 (Centro).

10280 - Poda de árvore da Rua Alfredo Cecchi, esquina com a Rua Palmira Cervi Bárbaro (Cidade Santos Dumont).

10281 - Recapeamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias, trecho entre Vila Ponte de Campinas e entrada de Vila Hortolândia.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

10282 - Melhoria na iluminação de Vila Argos.

10283 - Corte de mato e limpeza das calçadas do Jardim Tamoio.

10284 - Pintura de parque infantil da Praça Evaporê Machado (Vila Lacerda).

10285 - Nivelamento de valeta da Rua XV de Novembro, esquina com a Rua Siqueira de Moraes (Centro).

10286 - Tapamento de buracos na Rua XV de Novembro, defronte do n.º 1.364 (Centro).

10287 - Reconstrução de muro na EMEB Prof.ª Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos (Jardim Califórnia).

10288 - Melhoria na sinalização de trânsito do Jardim Tamoio.

ADILSON RODRIGUES ROSA

10289 - Designação de mais funcionários e médicos para o Programa Saúde da Família do Bairro Medeiros.

10290 - Inspeção no Banco de Leite.

CARLOS ALBERTO KUBITZA

10291 - Reparos em tampão da rede de esgoto da Av. Emma Gossner, altura do n.º 35 (Estância Alpina).

10292 - Colocação de abrigo em pontos de ônibus da Rua Cândido Rodrigues, Praça Ruy Barbosa e Rua do Rosário.

LUIZ FERNANDO MACHADO

10293 - Demarcação de vagas de estacionamento na Av. Amadeu Ribeiro (Bairro Anhangabaú).

10294 - Cobertura em portão da EMEB Prof. Luiz Rivelli (Vila Marlene).

10295 - Asfaltamento da Av. Luiz Fontebasso (Bairro Champirra).

10296 - Demarcação de vagas de estacionamento na EMEB Prof. Luiz Rivelli (Vila Marlene).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

10297 - Substituição de luminária da Rua Bahia, defronte do n.º 523 (Jardim Tarumã).

10298 - Instalação de torneira na Praça Natal Simionato (Vila Rafael de Oliveira).

10299 - Implantação de abrigo nos pontos de ônibus do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

10300 - Implantação de mesa com bancos na Praça Tranquillo Tosetto (Vila Joana).

10301 - Limpeza do terreno situado na Rua Ari Barroso, ao lado do n.º 68 (Jardim Santa Rita de Cássia).

10302 - Remoção da árvore situada na Rua Raposo Tavares, defronte do n.º 13 (Vila Aparecida).

10303 - Tapamento de buraco na Av. Nami Azem, defronte do n.º 291 (Bairro Colônia).

10304 - Aspersão de água e concretagem da Rua A do Loteamento Balsan (Jardim Tamoio).

10305 - Regularização da numeração dos imóveis da Rua A do Loteamento Balsan (Jardim Tamoio).

MARILENA PERDIZ NEGRO

10306 - Transferência ou adaptação do Ambulatório de Saúde Mental.

10307 - Criação de plano municipal de habitação.

10308 - Comando único de direção às políticas de Assistência Social e retorno da responsabilidade da destinação do “auxílio-morte”.

10309 - Reparo na canaleta da Rua Alberto Segala, altura do n.º 241 (Jardim das Tulipas).

10310 - Revitalização da Praça Damasio Negro (Bairro Colônia).

10311 - Construção de praça em área pública da Rua Angola (Jardim Bonfiglioli).

10312 - Limpeza da viela situada entre as ruas Maria Caplica Tamega e Thereza Christina Togni Rezzaghi (Jardim das Tulipas).

10313 - Reparo no asfalto do final da Rua Attilio Pradella (Jardim das Tulipas).

10314 - Construção de canaleta na viela entre as ruas Francisco Stucchi e Maria Caplica Tamega (Jardim das Tulipas).

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI 09715/2007 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê nos suportes de radares de fiscalização de trânsito a pintura que especifica. (APROVADO)

2. PROJETO DE LEI 09650/2006 - ANA TONELLI - Denomina “RUA DOS MARMELOS” via pública do Jardim

Marajoara. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

3. PROJETO DE LEI 09652/2006 - ANA TONELLI - Denomina “RUA DAS MAÇÃS” via pública do Jardim Marajoara. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

4. PROJETO DE LEI 09806/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DOS JATOBÁS” a Rua 1 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

5. PROJETO DE LEI 09846/2007 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina “Prof. WALDEMIR SAVOY” a escola municipal de educação básica (creche) do Jardim das Tulipas. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

6. PROJETO DE LEI 09746/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Altera a Lei 3.705/91, para prever construção de calçada com faixas de solo recobertas por vegetação. (APROVADO)

7. PROJETO DE LEI 09801/2007 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Exige ascensorista em condomínios comerciais e mistos (comerciais e residenciais). (APROVADO)

8. PROJETO DE LEI 09802/2007 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Prevê curso de iniciação à informática para sexagenários. (APRECIACÃO ADIADA PARA A SO DE 27/11/2007)

9. PROJETO DE LEI 09830/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Condiciona o uso de madeira nativa em obras e serviços de engenharia da Administração Pública e dá outras providências. (APRECIACÃO ADIADA PARA A SO DE 27/11/2007)

10. PROJETO DE LEI 09844/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a CASA DE SAÚDE DE CAMPINAS, para prestação de serviços médicos na área de radioterapia. (APROVADO EM URGÊNCIA)

2.b) *Requerimentos ao Plenário aprovados:*

MARILENA PERDIZ NEGRO

01137 - Informações do Executivo sobre o empreendimento Jundiá “J”.

01138 - Informações do Executivo sobre imóveis locados pela Municipalidade.

2.c) *Requerimentos ao Plenário retirados:*

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

01136 - Formação de Comissão Especial para acompanhamento da implantação do Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º.821

(Luiz Fernando Machado)

Dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar em edificações novas.

Art. 1º. As edificações novas deverão ser providas de instalações destinadas a receber sistema de aquecimento de água por meio do aproveitamento da energia solar.

Art. 2º. É obrigatória a instalação de sistema de aquecimento de água por meio do aproveitamento da energia solar, nas novas

edificações do Município de Jundiá, destinadas às categorias de uso residencial e não residencial.

Art. 3º. A obrigatoriedade estabelecida no artigo 2º. desta lei complementar aplica-se, na categoria de uso não residencial, às seguintes atividades de comércio, de prestação de serviços públicos e privados, e industriais:

I – hotéis, motéis e similares;

II – clubes esportivos, casas de banho e sauna, academias de ginástica e lutas marciais, escolas de esportes, estabelecimentos de locação de quadras esportivas;

III – clínicas de estética, institutos de beleza, cabeleireiros e similares;

IV – hospitais, unidades de saúde com leitos, casas de repouso;

V – escolas, creches, abrigos, asilos e albergues;

VI – quartéis;

VII – indústrias, se a atividade setorial específica demandar água aquecida no processo de industrialização ou, ainda, quando disponibilizar vestiários para seus funcionários;

VIII – lavanderias industriais, de prestação de serviço ou coletivas, em edificações de qualquer uso, que utilizem em seu processo água aquecida.

Art. 4º. A obrigatoriedade estabelecida no artigo 2º. desta lei complementar se aplica às edificações novas ou não, isoladas ou agrupadas horizontal ou verticalmente ou superpostas, da categoria de uso residencial, ou integrantes de conjunto de instalações de usos não residenciais, que venha a contemplar a construção de piscina de água aquecida.

Art. 5º. Nas novas edificações destinadas ao uso residencial multifamiliar ou unifamiliar, que possuam até 3 (três) banheiros por unidade habitacional, deverão ser executadas, em seus sistemas de instalações hidráulicas, as prumadas e a respectiva rede de distribuição, a permitirem a instalação do reservatório térmico e das placas coletoras de energia solar.

Art. 6º. Decreto específico a ser editado pelo Executivo definirá as normas de implantação, os procedimentos pertinentes e os prazos para início da aplicação desta lei complementar às novas edificações.

Art. 7º. A emissão do Certificado de Conclusão fica condicionada ao cumprimento do disposto nesta lei complementar.

Art. 8º. Para o efeito de aplicação do artigo 5º. desta lei complementar, define-se banheiro como o aposento dotado de vaso sanitário, possuindo ou não, em suas instalações, aquecimento de água sanitária por toda e qualquer fonte de energia.

Art. 9º. O somatório das áreas de projeção dos equipamentos, constituídos pelas placas coletoras e reservatórios térmicos, não será computável para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento previsto na legislação.

Art. 10. O disposto nesta lei complementar não se aplica às edificações nas quais seja tecnicamente inviável alcançar as condições que correspondam à demanda anual de energia necessária para aquecimento de água por energia solar.

Parágrafo único. O enquadramento na situação prevista no “caput” deste artigo deverá ser comprovado por meio de estudo técnico elaborado por profissional habilitado, que demonstre a inviabilidade de atendimento à exigência legal.

Art. 11. Aplica-se o disposto nesta lei complementar aos projetos de novas edificações protocolizados a partir da data de publicação de seu decreto regulamentar.

Art. 12. O Executivo regulamentará esta lei complementar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/09/2007

LUIZ FERNANDO MACHADO

Justificativa

A presente propositura tem por finalidade dispor sobre a

instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar nas novas edificações do Município de Jundiá.

A medida justifica-se pela atual situação que assola a população, ou seja, os recursos naturais encontram-se cada vez mais escassos e os impactos ambientais constituem-se em grave preocupação global, como podemos constatar pelas notícias na mídia, devendo, portanto, ser incentivadas medidas que contribuam para o meio ambiente e, conseqüentemente, para a população.

A utilização de fontes de energia sustentável, como os aquecedores solares de água, apresenta amplas vantagens nos aspectos ambiental, econômico e social, uma vez que não emitem gases poluentes, ao contrário de outras fontes de energia, como a hidroelétrica e os combustíveis fósseis.

Outrossim, a tecnologia adotada nesse tipo de sistema, além de contribuir para a redução de danos ao meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais, é uma das mais simples e baratas em termos de energia renovável, com redução de gastos ao consumidor.

O aquecimento de água para fins pessoais é um dos grandes problemas atuais de energia que o Brasil está enfrentando, ou seja, o chuveiro elétrico é considerado o vilão no consumo de energia elétrica. Só para se ter uma idéia, 67,6% dos domicílios possuem chuveiro elétrico, totalizando 18 milhões de unidades. O Brasil é um dos poucos países que ainda utilizam o chuveiro elétrico para o aquecimento de água. Nos países do primeiro mundo, o uso da energia solar está completamente difundido, totalizando mais de 80% das residências, tanto para aquecimento quanto para geração de energia elétrica. O papel do governo é fundamental para divulgar o uso da energia solar como também a conscientização da população quanto às vantagens dessa energia abundante que é o sol.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PROJETO DE LEI N.º. 9.852

(Júlio César de Oliveira)

Estende a denominação de “Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO” ao prolongamento desta, no loteamento Parque da Represa.

Art. 1º. É estendida a denominação de “Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO” ao prongamento desta, conhecida como “Avenida do Rio”, localizada entre as ruas Horácio Feliciani e José Firmino Temóteo, no loteamento Parque da Represa, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19/09/2007

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Estende a denominação de “Av. Dr. MANOEL ILDEFONSO ARCHER DE CASTILHO” ao prolongamento desta, no loteamento Parque da Represa.*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI N.º. 9.853

(José Carlos Ferreira Dias)

Exige laudo técnico sobre a qualidade do asfalto empregado nas obras públicas.

Art. 1º Do asfalto empregado nas obras públicas será emitido laudo técnico sobre a qualidade.

Parágrafo único. O laudo será emitido por profissional habilitado, na forma regulamentar.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 19/09/2007

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Justificativa

É importante que de todo asfalto usado em obras públicas se saiba a qualidade, a bem do andamento e conclusão da obra e de sua entrega à população, que, através dos impostos, foi onerada com o custo e o uso do material.

Tal a intenção contida desta proposta, para a qual confio no favorável voto dos nobres pares.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

PROJETO DE LEI Nº. 9.854

(ENIVALDO RAMOS DE FREITAS)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus (semana do Carnaval).

Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na semana do Carnaval.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19/09/2007

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - inclui no Calendário Municipal de Eventos a Conferência Anual de Missões, promovida pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, cuja realização dá-se anualmente, na semana do Carnaval. Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

PROJETO DE LEI Nº. 9.855

(Luiz Fernando Machado)

Prevê em anúncios de compra e venda de imóveis identificação do corretor.

Art. 1º. As placas, painéis ou qualquer outro meio de publicidade destinado ao anúncio de compra e venda de imóveis, através de corretor de imóveis, conterão:

I – nome do corretor;

II – número do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI; e

III – nome da agência imobiliária.

Art. 2º. O descumprimento desta lei acarretará multa estipulada pelo Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21/09/2007

LUIZ FERNANDO MACHADO

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo coibir a prática do exercício ilegal da profissão e permitir, assim, aos corretores de imóveis maior liberalidade nas transações imobiliárias.

O corretor de imóveis, responsável pela venda ou compra de uma propriedade, deverá se identificar através de um contato na placa/painel de divulgação da transação.

Em contrapartida, o Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI passará a controlar os profissionais cadastrados e, nos casos irregulares, comunicará a Prefeitura Municipal sobre as ocorrências em desacordo com a legislação, para que esta emita um auto de infração ao proprietário do imóvel.

Assim, busco o apoio dos nobres Pares.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PROJETO DE LEI Nº. 9.856

(Carlos Alberto Kubitza)

Denomina “Praça JOSÉ PEDRO” área pública localizada na Rua Pedro Lessa, defronte do nº. 68 (Jardim Santana).

Art. 1º. É denominada “JOSÉ PEDRO” a área pública situada defronte do nº. 68 da Rua Pedro Lessa, no Jardim Santana, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24/09/2007

CARLOS ALBERTO KUBITZA

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina “Praça JOSÉ PEDRO” área pública*

localizada na Rua Pedro Lessa, defronte do nº. 68 (Jardim Santana).

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

CARLOS ALBERTO KUBITZA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.215

(Mesa)

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.643/06, que veda condicionar admissão de empregado a habilitação perante os serviços de proteção ao crédito.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.643, de 20 de fevereiro de 2006, em vista de Acórdão de 11 de julho de 2007, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 133.414-0/5.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19/09/2007

MESA

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

ANA TONELLI MARCELO ROBERTO GASTALDO
1ª Secretária 2º Secretário

Justificativa

Uma vez acordada na instância judicial competente a inconstitucionalidade da Lei nº. 6.643, de 20 de fevereiro de 2006, que veda condicionar admissão de empregado a habilitação perante os serviços de proteção ao crédito, impõe-se suspender-lhe a execução, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo (art. 90, § 3º) – o que leva a submeter este projeto à apreciação do soberano Plenário.

MESA

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

ANA TONELLI MARCELO ROBERTO GASTALDO
1ª Secretária 2º Secretário

DISQUE

DENÚNCIA

181

SIGILO ABSOLUTO

Disque Denúncia: **181**
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

**Instituto São Paulo
Contra a Violência**



Prefeitura de
Jundiaí

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JUNDIAI/SP - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Exercício: 2007

Período Referência: SETEMBRO DE 2006 A AGOSTO DE 2007

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)¹	10.536.507,32	0,00
2	Pessoal Ativo	9.967.622,77	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	568.884,55	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)	59.971,17	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art.57 da CF)	59.971,17	0,00
11	TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III)=(I-II)	10.476.536,15	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		662.313.679,04
13	% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V)=(III/IV)*100		1,58
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)		39.738.820,74
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)		37.751.879,71

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:
a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

(¹)Eventual receita ref. a rep. previd. recebidos pelo RPPS em 2006 deve ser destacada em nota de rodapé.

Fonte: BALANCETES DA CAMARA MUNICIPAL

Nota:

JUNDIAI, 24/09/2007

PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

CPF: 89219961504

ASSESSOR LEGISLATIVO ADJUNTO

RICARDO FRAULO

CPF: 11216004846

DIRETOR FINANCEIRO

DJAIR BOCANELLA

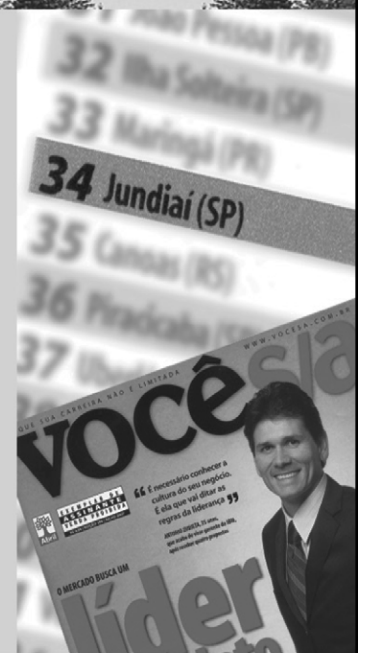
CPF: 61476226849



SIM, A GENTE SABE QUE NOSSA CIDADE É MUITO BOA.
E AGORA A NOTÍCIA MELHOROU.

JUNDIAÍ, 34ª MELHOR CIDADE DO BRASIL.

A edição de julho de 2007 da revista *Você S/A* traz uma pesquisa da FGV/RJ em que **Jundiaí se destaca entre as 100 melhores cidades para fazer carreira**. Novamente, conquistamos um lugar no ranking e melhoramos nossa colocação. Esse resultado traz perspectivas positivas, principalmente para nossos jovens em busca do primeiro emprego. Isso é o fruto do trabalho da Prefeitura que, com sua política de desenvolvimento, soube unir indústrias, empresas, comércio e comunidades que acreditam no potencial de Jundiaí, melhorando, assim, a qualidade de vida do nosso povo. Esse é o resultado do trabalho de quem sabe o que faz e que trabalha por você.



Prefeitura de
Jundiaí

Desenvolvimento para todos